



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR MARKIM COSTA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

<p>AUTOR / SIGNATÁRIO  Ver. MARKIM COSTA</p>	<p><i>“Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária de Moradores do bairro Monte Verde-ASCOMOV e dá outras providências.”</i></p>
--	--

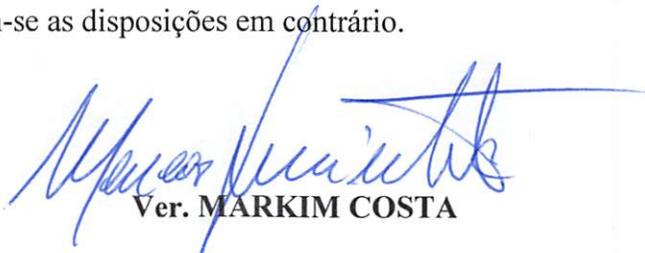
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

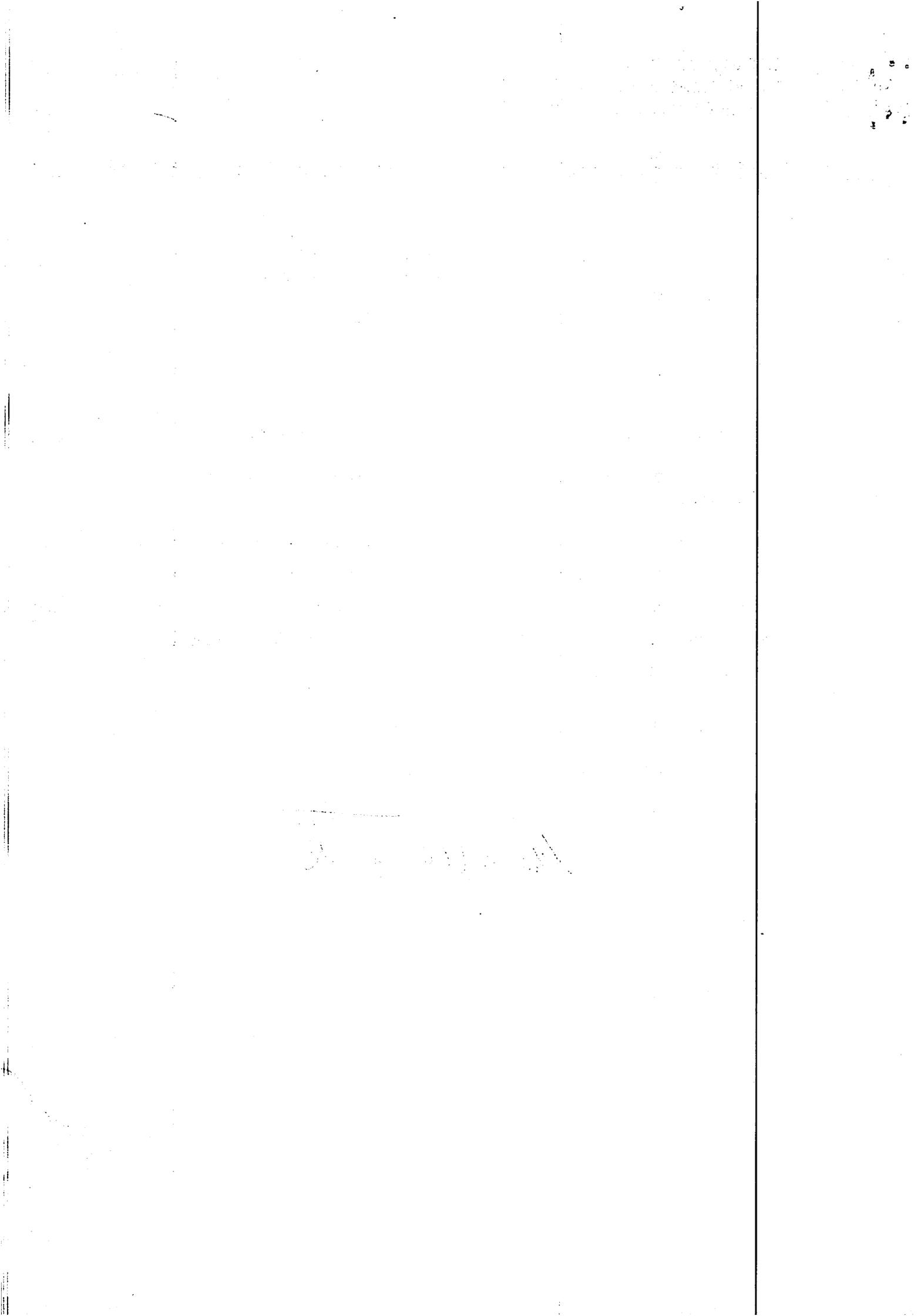
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, **Associação Comunitária de Moradores do Bairro Monte Verde-ASCOMOV**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede a Avenida Amadeu Paulo, 4268, bairro Monte Verde, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº.36.082.593/0001-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

  
Ver. MARKIM COSTA



## **JUSTIFICATIVA**

**A Associação Comunitária de Moradores do bairro Monte Verde-ASCOMOV**, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 11 de março de 2018 e devidamente regularizada, CNPJ Nº 36.082,593/0001-20, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial da União nº 3.504, 25/04/2023, com sede na avenida Amadeu Paulo nº 4268, bairro Monte Verde, zona norte deste município.

**A Associação Comunitária de Moradores do bairro Monte Verde-ASCOMOV**, tem os seguintes objetivos:

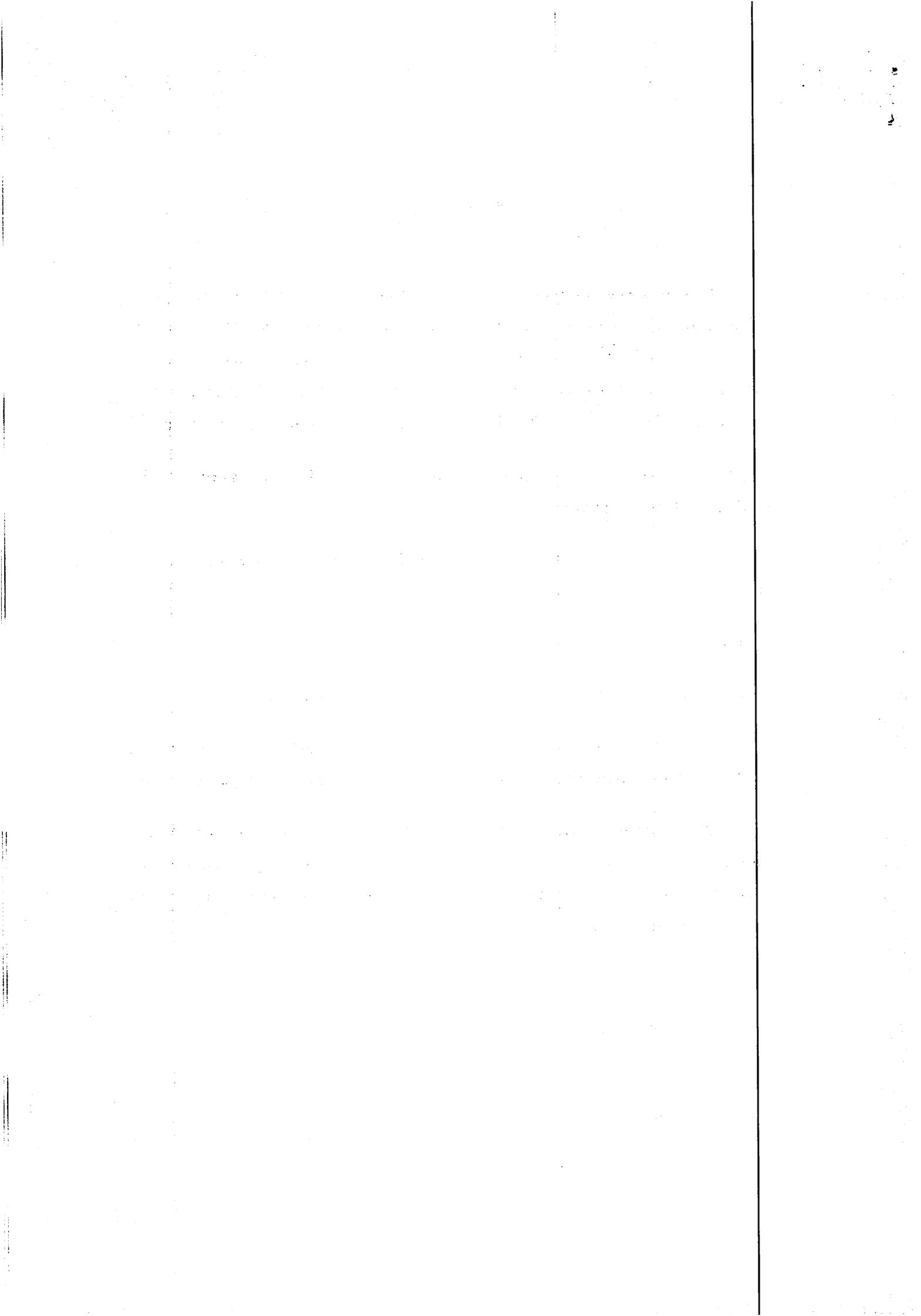
I- Incentiva e facilitar a mais ampla participação dos moradores da comunidade em geral;

II- Promover atividades sociais, culturais e esportivas;

III- Zelar e buscar maneiras de melhorar as condições de vida do bairro:

IV- Firmar convênios com associações congêneres, autarquias entidades religiosas, federais, estaduais e municipais de modo a atingir seus objetivos, sempre que necessário.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

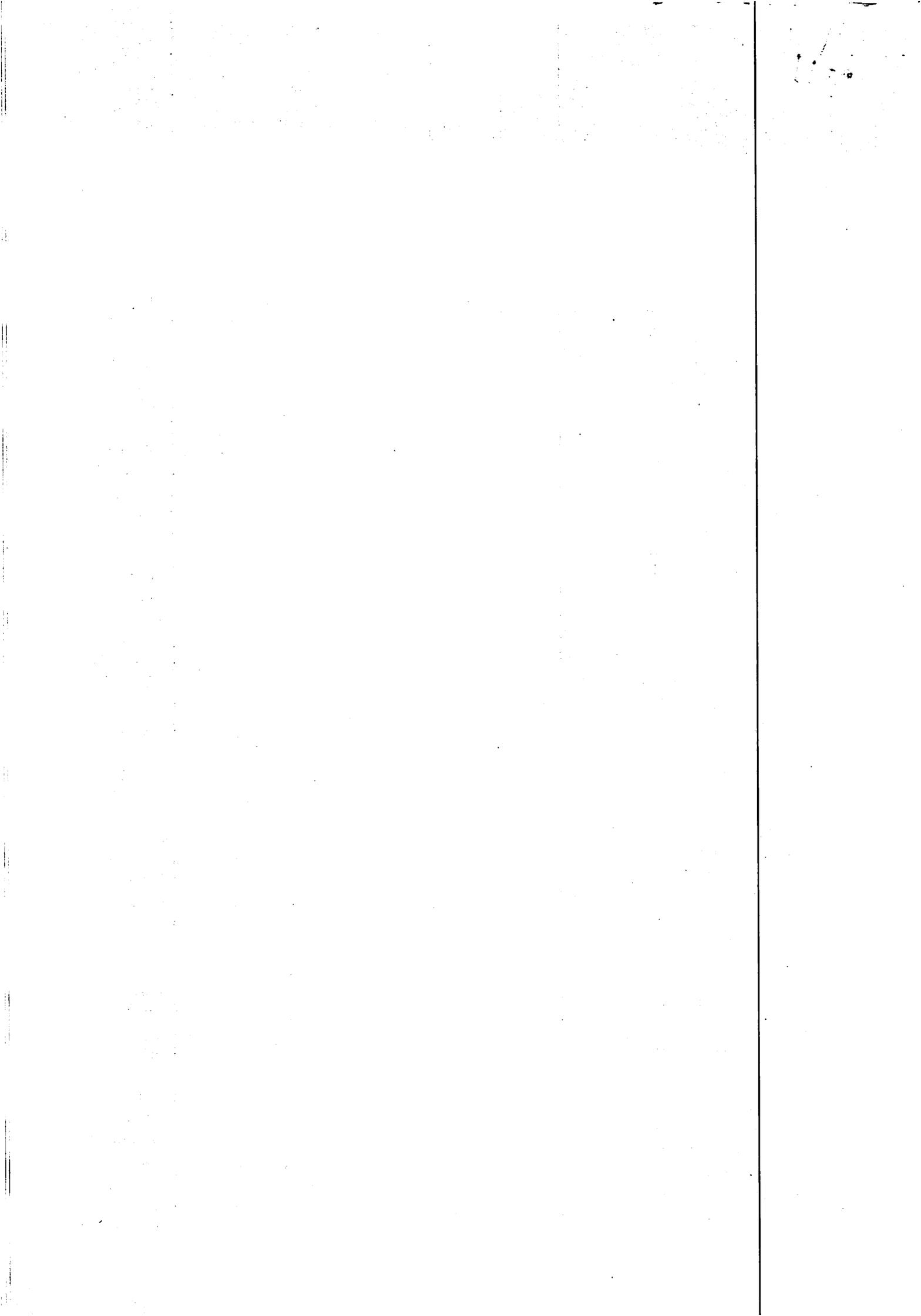




Ata de Assembleia Geral Fundação Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Monte Verde: Endereço provisório, Rua Amadeus Paulo Nº 4268 bairro Monte Verde Teresina Piauí.

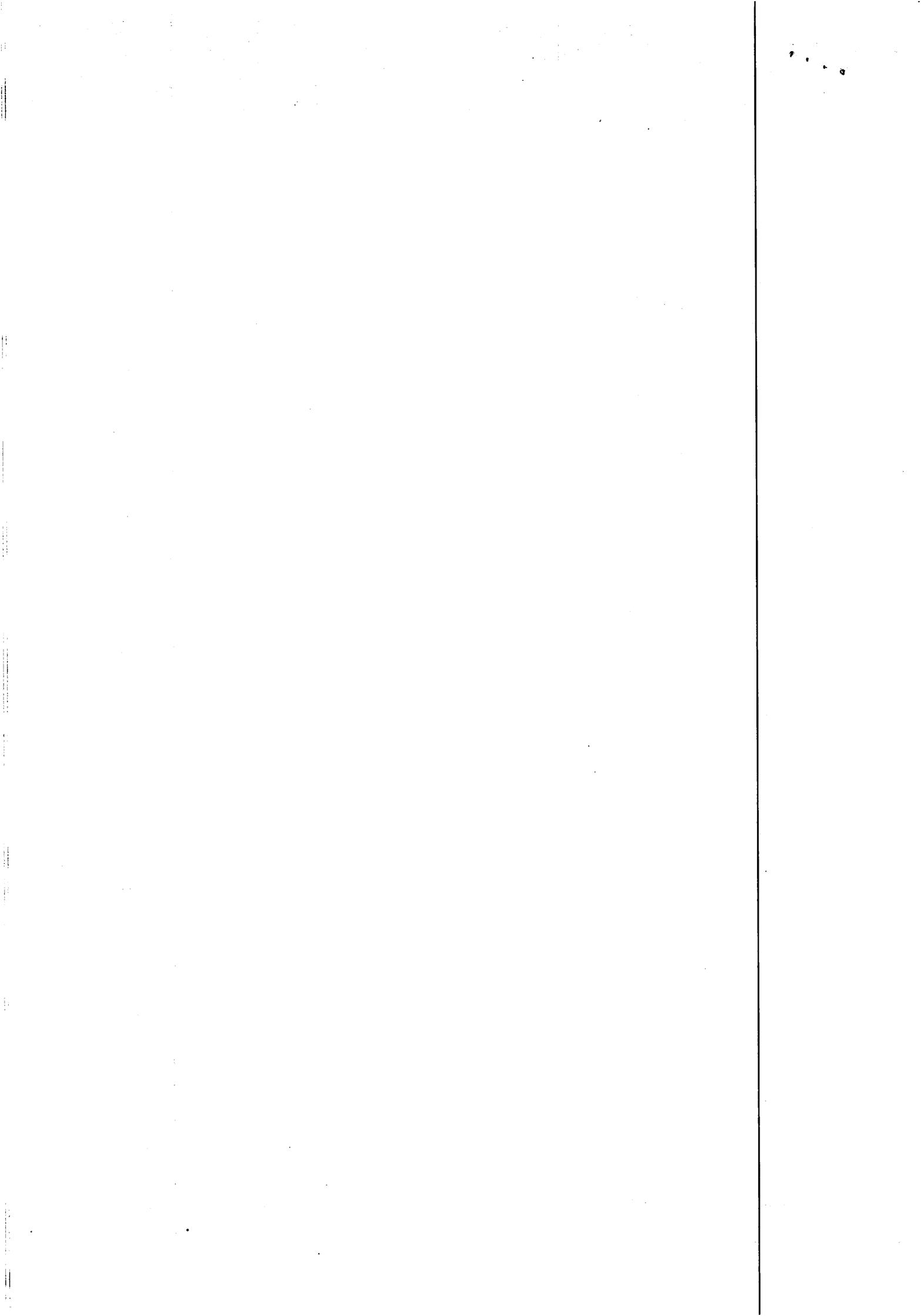
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, foi realizada uma Assembleia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho fiscal da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Monte Verde cita Rua Amadeus Paulo, 4268 CEP. Nº 64012-660 bairro Monte Verde a, Assembleia teve inicio as 16h30min. Pelo o senhor Antônio José Barbosa representante da Funepi – Federação da União das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí, que falou aos presentes de como funciona uma associação comunitária, em seguida os moradores por unanimidade decidiram pela fundação da associação alegando haver uma grande necessidade. Seguindo foi apresentado para discursão o estatuto da entidade que depois de lido e discutido foi aprovado com a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE VERDE CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º. Sob a denominação Associação Comunitária Dos Moradores do Bairro Monte Verde que tem como sigla “ASCOMOV” uma entidade representativa dos moradores, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 11 de Março de 2018 Com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí e endereço na Avenida Amadeus Paulo, 4268, CEP. 64012-660 Bairro Monte Verde Teresina Piauí. Art. 2º. Sua área de atuação cinge-se aos limites urbanos do Bairro confrontando-se com Santa Maria da Codipi, Conjunto Francisca Trindade, Parque Brasil I Parque Brasil II, Vila Monte Alegre e Vila Leonel Brizola e seu prazo de duração é indeterminado, não podendo ser extinta, salvo por Assembleia geral extraordinária e se regerá pela legislação vigente, pelo presente estatuto, regimento interno, portaria, e demais normalizações legais que lhe forem aplicáveis. Art. 3º. No desempenho de suas atividades, compete a ASCOMOV Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monte Verde: a) A organização dos serviços será dada prioridade aos moradores do Bairro em situação de risco pessoal e social objetivando cumprir o estatuto social da entidade; b) As ações políticas sociais, culturais, educativas e recreativas, na comunidade, visando a construção e fortalecimento da cidadania, bem como a integração dos moradores; c) Os vínculos de solidariedade, fortalecendo a relação coletiva dos moradores; d) Executar as atividades da entidade sempre que possível em conjunto com os demais organismos que desenvolvem atividades sócio comunitárias proporcionando reais condições de promoção a Comunidade, através de programas educacionais, sanitários, culturais, profissionalizantes, recreativos e lazer, organizando o calendário dos mesmos; e) A representação da comunidade perante os órgãos públicos e privados, exigindo a melhoria dos serviços no bairro, prestando o atendimento às necessidades constatadas; f) Desenvolver planos, programas, projetos, estudos e sugestões que contribuam para a integração e o desenvolvimento da comunidade capazes de articular o crescimento sociocultural, econômico e financeiro do bairro. g) Colaborar com as autoridades municipais, estadual e federal na formulação de políticas públicas voltadas para a comunidade, e promover a participação dos moradores na condução dos problemas e benefícios a comunidade h) Articular e coordenar ações juntos a entidades sociais do bairro com a finalidade de realizar atividades socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas e de lazer para o bem-estar dos moradores; i) Cooperar com os órgãos públicos no desenvolvimento das ações necessárias para promover o bem-estar da população local. j) Afastar as crianças e os adolescentes do perigo das drogas, prostituição e marginalidade, através de orientações dirigidas e Coordenar esforços



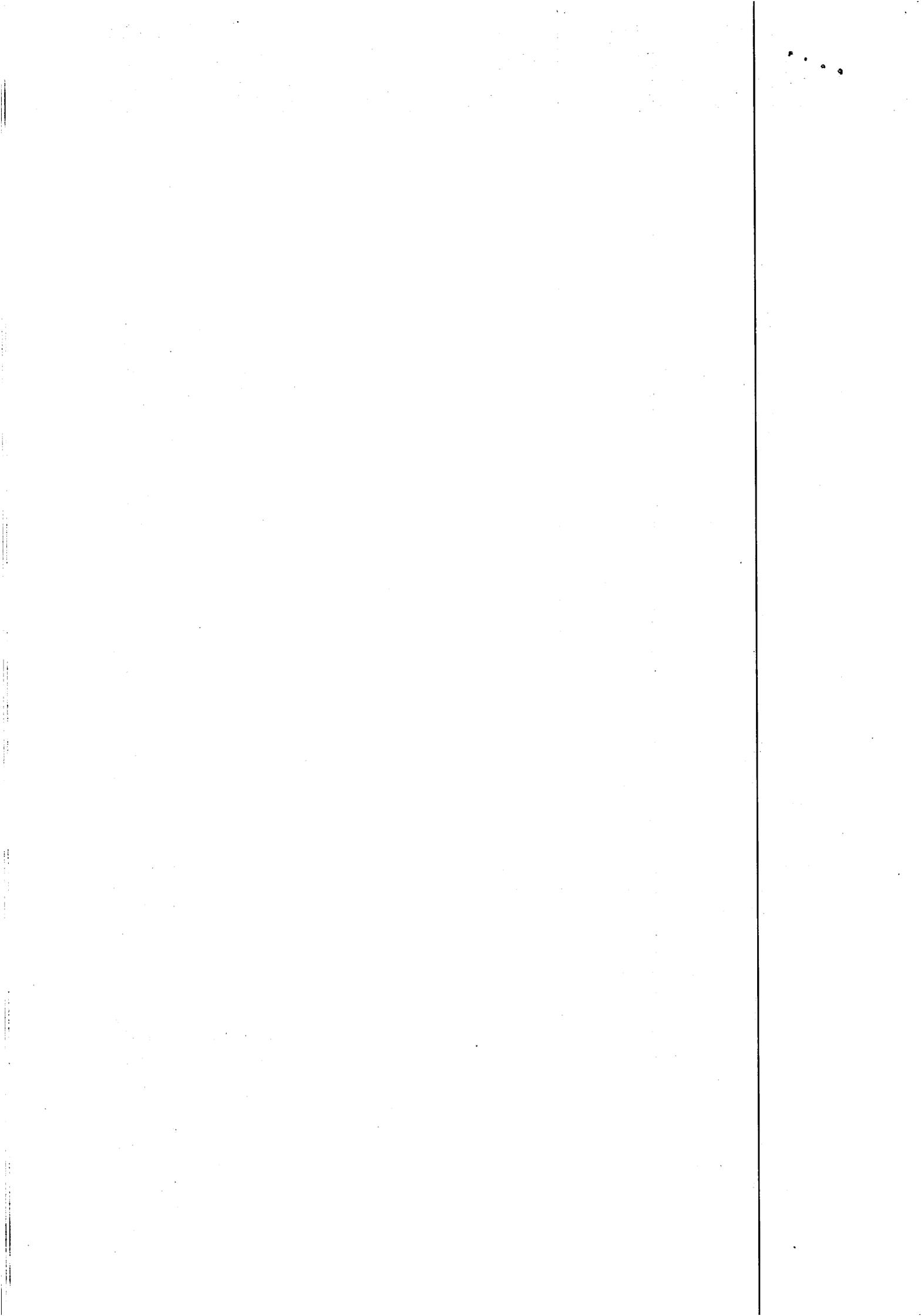


busca da resolução dos problemas comuns do bairro; p) Planejar, definir e/ou sugerir ações integradas com órgãos públicas e assessorar na definição das prioridades para o bairro; q) Criar um canal de comunicação entre a entidade e a comunidade e demais órgãos público para a solução dos problemas do bairro e sugerir mecanismo coletivos, destinados á preservação e manutenção da paz social, das garantias dos direitos individuais e coletivos dos moradores. Paragrafo ÚNICO – A ASCOMOV como organização da sociedade civil sem fins lucrativos poderá celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordos de Cooperação com a administração Pública e demais de acordo com a lei nº 13019 Arts. 1 e 2 (inciso 1). Art. 4º. A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monte Verde têm importante papel na intermediação entre os diversos órgãos públicos, atuando de forma proativa na condução do processo de resgate da participação da sociedade civil, nas decisões que interfiram no seu cotidiano normal da comunidade. CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º. Cultivar a máxima solidariedade entre seus moradores e associados, criando entre todos um ambiente de compreensão e fraternidade para mediante a união de todos, promover e defender os interesses da instituição e do bairro. PARAGRAFO ÚNICO – A filiação de moradores a ASCOMOV dar-se-á espontaneamente. Seção I Dos Direitos e Deveres dos Associados, Art.6. Os direitos dos associados: a) Só Poderá ser Sócio morador com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos e capazes para os atos civis, que residam na comunidade e que interessem participar das atividades da ASCOMOV e seus direitos são: b) Defender e lutar pelas ideias ou questões consideradas benéficas para a comunidade; c) Defender ou apoiar causas de interesse do bairro com isenção de ânimo e honestidade de propósitos; d) O livre ingresso em festas ou outras atividades realizadas pela entidade e demais programações programadas pela diretoria com apresentação da carteira de identidade social; e) Assistir as reuniões e Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias discutindo, propondo, zelar pelo patrimônio da entidade e aclamar quando presenciar qualquer irregularidade na sede da entidade. f) Votar ser votado e ocupar cargo na Diretoria e Conselho Fiscal de acordo com o estatuto, Art. 7. Os deveres dos associados: a) Prestigiar a entidade perante os moradores e autoridades constituídas; b) Ter interesse em promover ou defender a ASCOMOV e a comunidade, Possuir espírito de cooperação e associativismo e evitar qualquer tipo de discriminação dentro da sede da entidade. c) Cultivar a amizade entre seus pares, de sorte a haver entendimento franco, sincero e informal entre os membros da entidade; d) Manter-se atento aos problemas que afligem direta ou indiretamente o bairro; e) Frequentar as reuniões da entidade, cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento, portaria e normas da Entidade. f) O uso da sede social da instituição para fins compatíveis com o disposto no artigo 3º deste estatuto; g) Estimular as relações sociais, culturais, educativas e recreativas, com espírito coletivo; h) Cumprir as disposições do ESTATUTO e respeitar as decisões tomadas nos fóruns de debate. i) Pagar as contribuições mensais aprovada pela assembleia geral, Seção II Da Demissão e Exclusão dos Associados Art. 8. A Exclusão dos associados se dará por deliberação da diretora aprovado em assembleia geral nos seguintes casos: Requerimento por escrito do associado Falta de pagamento por um ano das contribuições Superveniência e incapacidade civil Falência ou demissão por justa causa reconhecida em procedimentos que assegure o direito de defesa e de recursos nos termos previsto neste estatuto; PARAGRAFO ÚNICO- Entende-se justa causa entre outros: Não cumprir as obrigações que lhe foram atribuídas b) Participar de atos que comprometa moralmente a entidade, denegrindo sua imagem e reputação; c) Proceder com má administração dos recursos; d) Infringir as demais normas prevista no estatuto e nas leis; Art. 9º. Caberá recurso fundamentado na assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao presidente da associação.



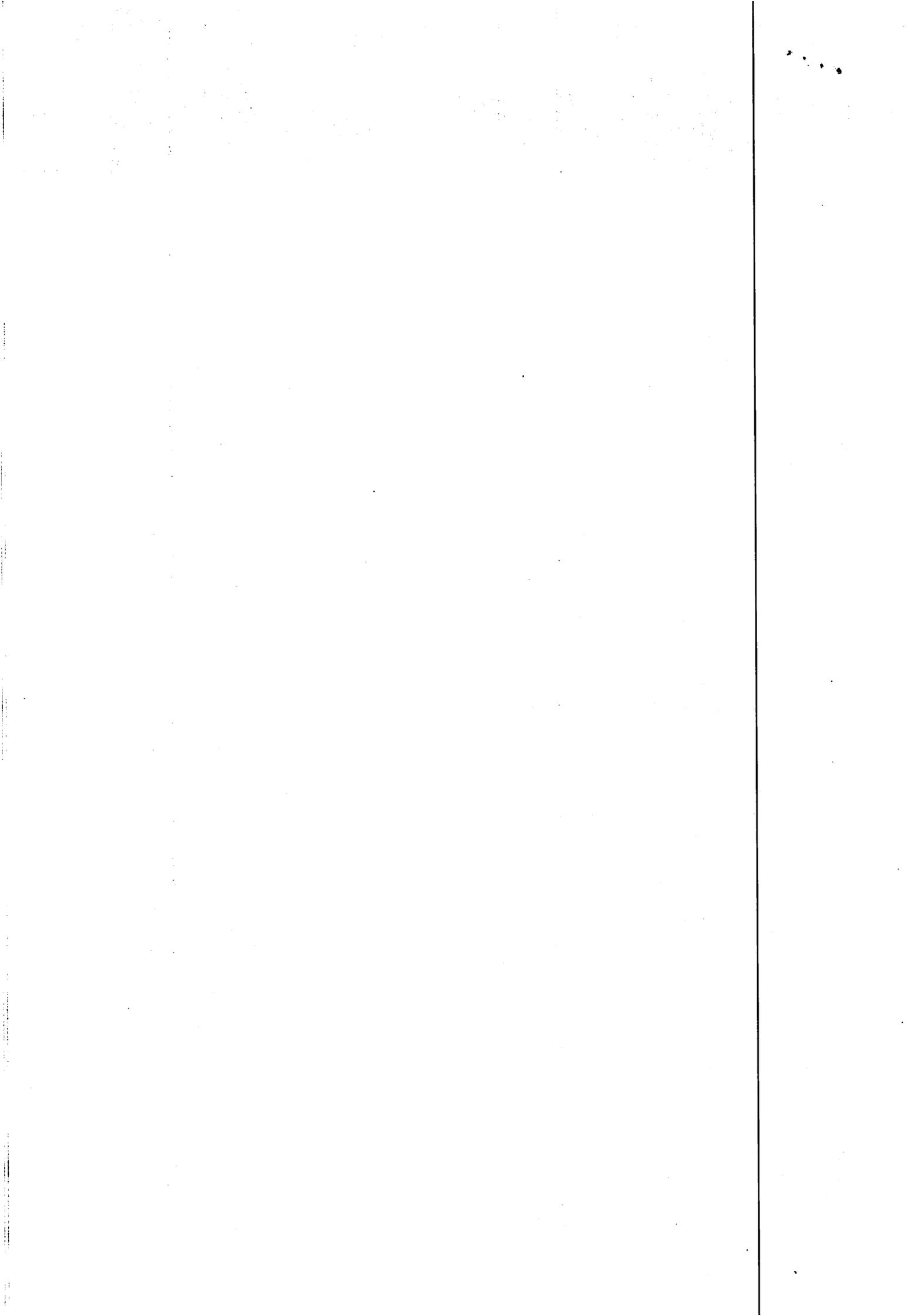


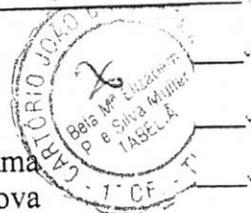
financeiro da ASCOMOV. III - São considerados SÓCIOS EFETIVOS todos aqueles moradores do bairro que comprovadamente residam na comunidade, podendo votar nos membrps da diretoria e não podendo ser votado para presidente e vice-presidente da entidade; IV - São considerados SOCIOS BENEMÉRITOS (AMIGO DA BAIRRO) as pessoas ou autoridades que por terem prestado valiosas contribuições material ou intelectual ao bairro sem interesses. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o sócio contribuinte, obrigatório a pagarem uma contribuição social, o qual o valor será aprovado em Assembleia Geral, onde a arrecadação será usada na manutenção a favor da entidade. PARAGRAFO SEGUNDO - SOCIOS BENEMÉRITOS receberam um certificado de reconhecimento pelos serviços prestados a comunidade, que será entregue anualmente na solenidade de aniversario do bairro. CAPITULO III - DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS Art. 11º. A ASCOMOV exercerá suas atividades através dos seguintes órgãos: - a) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. b) Diretoria Executiva; c) - Conselho Fiscal Seção I Da Assembleia Geral Art. 12º. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias são convocadas pelo Presidente é o órgão supremo da entidade e dentro dos limites legais deste estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse para a comunidade, as deliberações da Assembleia Geral são transcritas em ata e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia. Art. 13º. Compete as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. a) Formular e aprovar relatório anual de atividades bem como o balanço financeiro e diretrizes que orientam o funcionamento da entidade; b) A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano com seus Associados, para discutir e examinar o plano anual de atividades, o relatório e a prestação de contas e assuntos de interesse da comunidade; c) As Assembleias Gerais são convocadas mediante edital de convocação observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, afixados na sede da entidade, constando no edital de convocação, obrigatoriamente, a pauta da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações; d) As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta) de seus associados, mais 01 (um), e em segunda convocação, decorridos 30 minutos e no mesmo local, com qualquer número de associados presentes; Para participar das Assembleias Gerais Ordinárias com direito a votar e ser votado, os associados deverá estar em dia com suas contribuições mensais e ser filiados no mínimo a 06 (seis) meses; e) Não será permitido ao associado fazer-se representar por procuração; f) Em qualquer votação procedida na entidade, cada associado terá direito a apenas um voto; g) As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão tomadas por maioria simples dos associados efetivos presentes; h) Ordinariamente quando convocada pelo presidente para trata de assuntos de relevância na entidade; i) Somente poderão participar assembleias gerais ordinárias os moradores, quites com o setor financeiro da entidade em pleno gozo de seus direitos sociais estatutário tendo direito a voz e voto; j) Todos os moradores do bairro poderão participar das assembleias extraordinárias tendo direito a voz. Seção II Da Diretoria Executiva. Art 14º. A diretoria executiva da ASCOMOV será composta de a) Um Presidente b) Um Vice-Presidente, c) - Um 1º Secretário; d) - Um 2º Secretário e) - Um 1º Tesoureiro; f) - Um 2º Tesoureiro; PARAGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria será eleita pelo voto secreto e direto para um mandato de 03 (três) anos, PARAGRAFO SEGUNDO - Os Membros eleitos para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não poderão ser parentes consanguíneos ou a fins até o terceiro grau entre si e de membro do poder executivo, Legislativo, da União estado e Município que a ASCOMOV tenha Convênio, Contratos, ou Congêneres e, de Deputado Federal, Estadual, ou de Conselheiro do Tribunal de Contas e de Agencias Reguladoras;



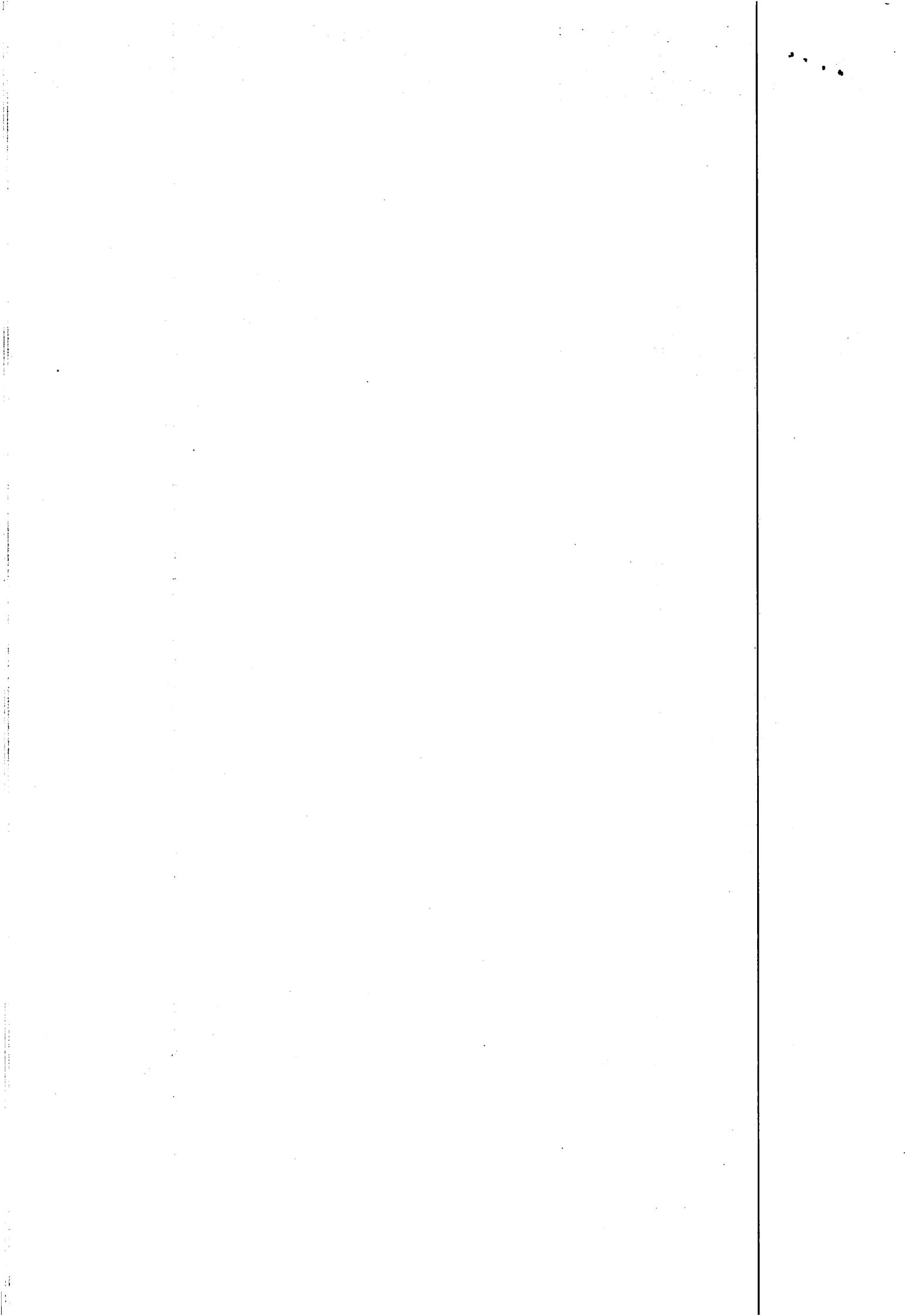


demitir servidores, bem como exercer a administração de pessoas voluntárias; c) Gerir as finanças e administrar o patrimônio da entidade; d) Exercer todas as demais atividades não explicitamente atribuídas por este Estatuto, inclusive constituir procuradores "ad judicia" em nome da entidade; e) Manter a comunidade informada sobre assuntos de interesse coletivo do bairro; f) Auxiliar os diretores no desempenho de sua função e nomear e dar posse aos diretores através de portaria; g) Representar a entidade, em juízo ou fora dele ativa e passivamente; h) Defender os interesses do bairro, dos moradores e seus associados e colaborar para as soluções dos problemas do bairro; i) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; j) Presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais, coordenar as atividades e despachar processos, recursos, requerimentos, assinar os documentos e as correspondências da entidade e outros que lhe sejam submetidos; k) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e regimento interno, portaria e todas as deliberações das assembleias gerais; l) Zelar e administrar o patrimônio da entidade, tomando as providências necessárias para a apuração dos danos a ele causados; m) Apresentar anualmente à assembleia geral ordinária o relatório das atividades efetuadas pela entidade, bem como prestar contas da movimentação financeira da entidade em conjunto com o Diretor Tesoureiro para ser aprovada pela assembleia geral; n) Exercer outras atividades correlatas, na órbita de sua competência. Art. 17º. Compete ao Vice-presidente. a) substituir o Presidente, em sua ausência ou impedimento legal, participar do planejamento e atividades da entidade; b) Auxiliar o Presidente no desempenho de sua função; c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato do presidente; Art. 18º. Compete ao 1º Secretário assistir e secretariar às reuniões, elaborar a agenda da entidade, manter atualizado o livro de ata e proceder à leitura das reuniões da entidade; Parágrafo único- Ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos, Art. 19º. Compete ao 1º Tesoureiro assinar todos os cheques em conjunto com o presidente e autorizar os pagamentos da entidade e documentos relativos à movimentação dos recursos destinados ao funcionamento e manutenção da entidade, conferir mensalmente os saldos bancários e prestar informações que lhe forem requisitadas pelo presidente ou pela diretoria; Parágrafo Único - Ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro substituí-lo em seus impedimentos Seção IV Do Conselho Fiscal Art. 20º O Conselho Fiscal, que será composto por três membros titular e um suplente, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições; a). Examinar os livros de escrituração da Associação; b). Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; c). Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; d). Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, até primeira quinzena de março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros. Parágrafo 2º O Conselho será Eleito em eleição direta e secreta para um mandato de 03 (três) anos conjuntamente com a Diretoria Executiva, CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS Art. 21º. Os recursos financeiros da ASCOMOV serão constituídos de. a) Bens móveis e imóveis adquiridos; b) Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoa física e jurídica; c) Doações, heranças ou legados de...





e em havendo eleição antes do vencimento do mandato será eleita em Assembleia Geral uma Comissão de Moradores composta de 03(três) membros para dirigir a entidade até a posse da nova Diretoria, Art. 23°. O processo eleitoral será coordenado por uma comissão especial, composta por 03 (três) membros devidamente indicados pelo Presidente da ASCOMOV, com 02 (dois) meses de antecedência da eleição, para essa comissão pode ser eleita até duas pessoas a mais pertencente a Federações de Moradores. PARAGRAFO UNICO – A convocação da eleição será feita pela comissão por meio de edital afixado na sede da Associação. Art. 24°. Para a candidatura a Presidente e Vice-Presidente da ASCOMOV serão exigidos os seguintes requisitos. a)– Idade superior a vinte e um anos; b)– Residir no bairro a pelo menos 03 anos; c)- ser Alfabetizado; d)- Ser sócio contribuinte do ASCOMOV á pelo menos dois anos de antecedência da eleição; e)Para reeleição apresentar prestação do ultimo mandato e relatoria de atividade realizada no decorrer do mandato PARAGRAFO UNICO – Só poderão ser candidato a presidente e vice-presidente da ASCOMOV, todos aqueles moradores que estejam participando ativamente das atividades da entidade, em dia com a Tesouraria. Art. 25. São impedidos de si candidatar ao cargo de Presidente e Vice-Presidente da ASCOMOV, pessoas que esteja exercendo funções Militar, Exército, Marinha, Aeronáutica, estende-se o impedimento a Policias Civis, Militares e Autoridades Judiciárias e cargo eletivos partidários. CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Artigo 26°. – A prestação de contas da Associação observará no mínimo: a)Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; b)A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; c)A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. CAPITULO VII - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE. Art. 27° - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Art. 28° – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Art. 29° - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados. Art.30°- Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União. CAPITULO – VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 31°. A ASCOMOV poderá ser afiliada a uma Federação Comunitária a qualquer tempo por decisão da diretoria executiva ou assembleia geral. Art. 32°. A ASCOMOV aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 33°. A Associação

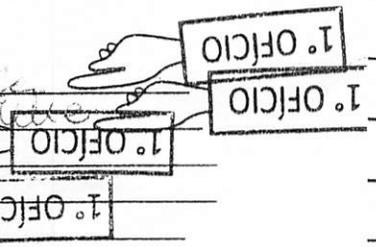


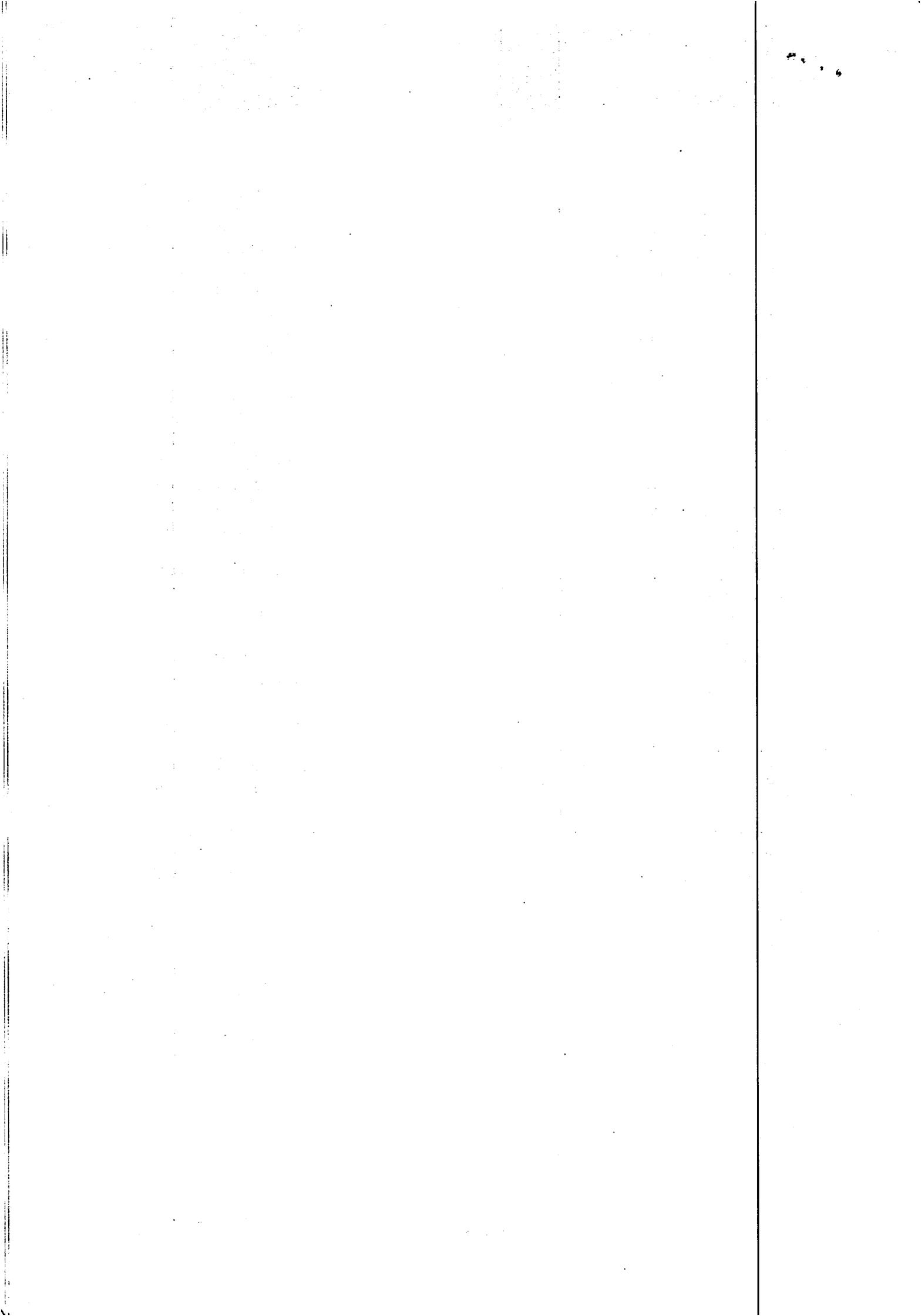


37º. Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos através de publicação de portarias. Art. 38º - O presente estatuto entrará na data de seu registro em cartório, em seguida foi realizada a eleição por aclamação para eleger a primeira a Diretoria e Conselho Fiscal, o senhor Marden Ricardo Bezerra da Silva, apresentou os seguintes membros Presidente: Marden Ricardo Bezerra da Silva, Estado Civil solteira, profissão: Vigilante RG nº 2.359.531 SSP-Pi CPF nº.011853.633-86 Residente na Av. Amadeus Paulo, 4682 CEP nº 64012-660 Bairro Monte verde Teresina Piauí. Vice-presidente: Maria Zenita Rodrigues de Araújo Freire estado civil casada, profissão Agente de Saúde, RG. 1.712.049 SSP-Pi, CPF, 798.168.193-68 residente Av. Amadeus Paulo, 4403 CEP nº 64012-660 bairro Monte Verde, Teresina Piauí 1º Secretária: Lindinalva de Oliveira e Silva Melo, Brasileira, estado Civil divorciada, RG. 157.837 SSP-PI, CPF, 844.798.253-04, residente na Rua Detroid, Q-B C-10 CEP nº 64013-000, bairro Monte Verde, Teresina Piauí, 2ª Secretária: Damiana de Sousa Oliveira, brasileira, estado civil: solteira, profissão: Cabelereira, RG. 177.151-1 SSP-Pi CPF. 952.221.893-68 residente na rua Monte Real, 4490 CEP. 64012-000 bairro Monte Verde Teresina Piauí, 1ª Tesoureira: Joyce Leticia Melo de Carvalho, brasileira, estado civil: solteira, profissão: Estudante, RG. 3.599.930 SSP-PI CPF. 062.842.173-74, 2ª Tesoureira: Gardênia Maria Ferreira de Sousa, brasileira, Estado Civil: solteira, Profissão: Zeladora, RG. 500.031-6 SSP-Pi CPF. 017.675.613-26 residente na Av. Amadeus Paulo, 4460 CEP. 64012-660 Teresina Piauí, Conselho Fiscal: 1º Manoel Carvalho da Rocha, Brasileiro estado civil: casado, profissão aposentado RG. 145.739 SSP-Pi, CPF, 077.992.763-04 residente na Av. Amadeus Paulo, 4629 CEP. 64012-660, bairro Monte Verde Teresina Piauí 2º Conselheiro: Cledinilton Oliveira de Melo, Brasileira, estado civil casado profissão: Motorista RG. 271.260 SSP-Pi CPF. 132.836.933-15 residente na Av. Amadeus Paulo, 4391 CEP. 64012-660 bairro Monte Verde Teresina Piauí 3º Conselheiro: José Wilson Ribeiro de Lima. Brasileira estado civil: casado profissão: comerciante RG. 5.027.905 SSP-Pi CPF. 515.328.403-49 residente na Rua Monte Novo, 4465 CEP. 64012-852 bairro Monte Verde Teresina Piauí Suplente: Antônia Sandra Severino Venção, Brasileiro estado civil: casada profissão: Vendedora Autônoma RG. 2.268.698 SSP-Pi CPF. 600.271.403-00 residente na Av. Amadeus Paulo, 4465 CEP. 64012-660 bairro Monte Verde Teresina Piauí a seguir foram eleitos por aclamação e empossados para um mandato de 03 (três), anos que se inicia aos 11 (onze) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito) e o encerramento previsto para o dia 10 (dez) dias do mês de março do ano 2021 ( dois mil e vinte e um ) com direito a reeleição, e não havendo mais nada a tratar foi encerrado os trabalhos as 18h20min. em seguida eu Antônio José Barbosa no papel de secretário da mesa lavei a presente ata que depois de lida e achada conforme segue as assinaturas Teresina, 11 de março de 2018.

Diretoria Executiva

- Presidente: Marden Ricardo Bezerra da Silva
- Vice-presidente: Maria Zenita Rodrigues de Araújo Freire
- 1º Secretária: Lindinalva de Oliveira e Silva Melo
- 2ª Secretária: Damiana de Sousa Oliveira
- 1º Tesoureira: Joyce Leticia Melo de Carvalho
- 2ª Tesoureira: Gardênia Maria Ferreira de Sousa
- Conselho Fiscal
- 1º Conselheiro: Manoel Carvalho da Rocha
- 2º Conselheiro: Cledinilton Oliveira de Melo
- 3º Conselheiro: José Wilson Ribeiro de Lima
- Suplente: Antônia Sandra Severino Venção

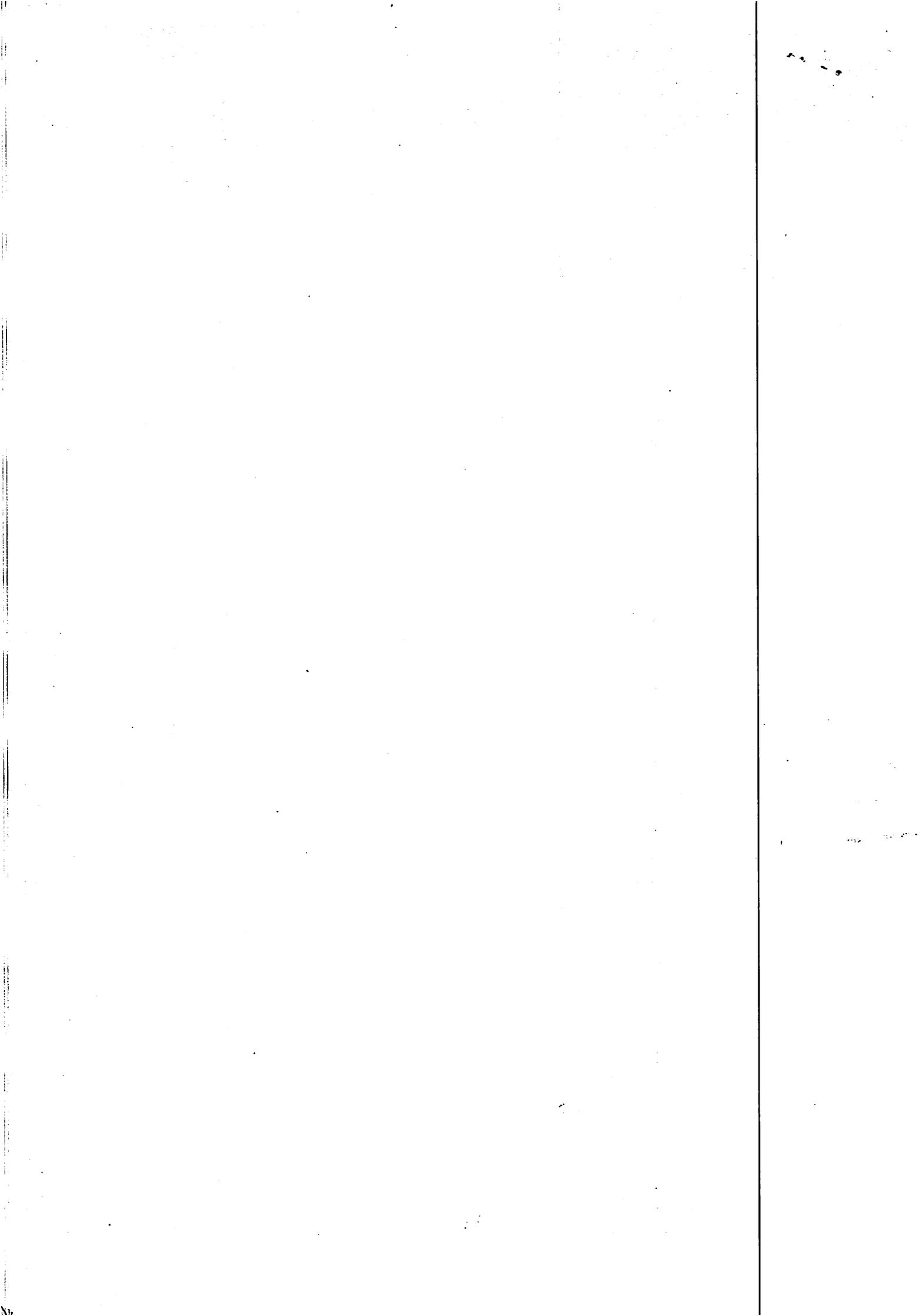






**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDADAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO MONTE VERDE - ASCOMOV - REALIZADA NA SEDE PROVISORIA NA AVENIDA AMADEUS PAULO Nº 4268 - MONTE VERDE EM 11 DE MARÇO DE 2018**

- 1) Manoel Ricardo Bezerra de S. O. A.
- 2) Maria Negrão Gomes Silva
- 3) Maria Emelina Medeiros
- 4) Maria de Jesus Silva Bezerra X
- 5) Maria Emelina Medeiros
- 6) Manoel Ciríaco da Rocha
- 7) João José Lili
- 8) Maria Maria de Jesus
- 9)
- 10) Elton de Jesus de S. O. A.
- 11) Aldebaran Ferreira Lima
- 12) Francisca Maria Gomes de Mota
- 13) Manoel de Jesus Ciríaco Lima, T.
- 14) Maria Maria de Jesus
- 15) Manoel de Jesus Ciríaco Lima
- 16) Maria de Jesus dos Santos Ferreira
- 17) Antônio Rodrigues Gomes de S. O. A.
- 18) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 19) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 20) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 21) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 22) Manoel de Jesus Ciríaco Lima
- 23) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 24) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 25) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 26) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 27) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 28) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 29) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 30) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 31) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 32) Maria de Jesus Ciríaco Lima
- 33)
- 34)
- 35)



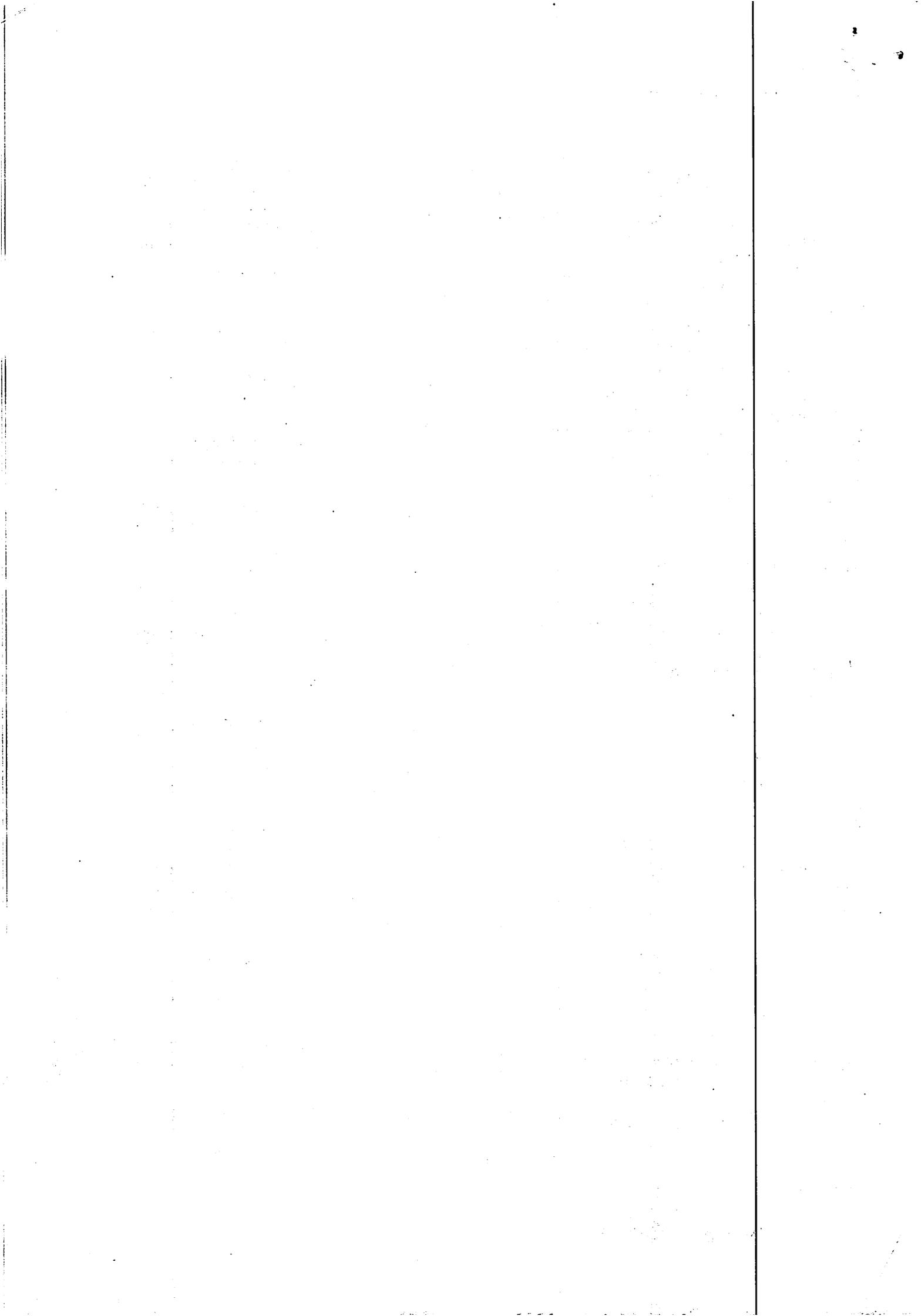
CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E FINALIDADE.

**Artigo. 1º.** Sob a denominação Associação Comunitária Dos Moradores do Bairro Monte Verde que tem como sigla "ASCOMOV" uma entidade representativa dos moradores, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 11 de Março de 2018 Com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí e endereço na Avenida Amadeus Paulo, 4268, CEP. 64012-660 Bairro Monte Verde Teresina Piauí. **Artigo. 2º.** Sua área de atuação cinge-se aos limites urbanos do Bairro confrontando-se com Santa Maria da Codipi, Conjunto Francisca Trindade, Parque Brasil I Parque Brasil II, Vila Monte Alegre e Vila Leonel Brizola e seu prazo de duração é indeterminado, não podendo ser extinta, salvo por Assembleia geral extraordinária e se regerá pela legislação vigente, pelo presente estatuto, regimento interno, portaria, e demais normalizações legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo. 3º.** No desempenho de suas atividades, compete a ASCOMOV Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monte Verde:

- a) A organização dos serviços será dada prioridade aos moradores do Bairro em situação de risco pessoal e social objetivando cumprir o estatuto social da entidade;
- b) As ações políticas sociais, culturais, educativas e recreativas, na comunidade, visando a construção e fortalecimento da cidadania, bem como a integração dos moradores;
- c) Os vínculos de solidariedade, fortalecendo a relação coletiva dos moradores;
- d) Executar as atividades da entidade sempre que possível em conjunto com os demais organismos que desenvolvem atividades sócio comunitárias proporcionando reais condições de promoção a Comunidade, através de programas educacionais, sanitários, culturais, profissionalizantes, recreativos e lazer, organizando o calendário dos mesmos;
- e) A representação da comunidade perante os órgãos públicos e privados, exigindo a melhoria dos serviços no bairro, prestando o atendimento às necessidades constatadas;
- f) Desenvolver planos, programas, projetos, estudos e sugestões que contribuam para a integração e o desenvolvimento da comunidade capazes de articular o crescimento sociocultural, econômico e financeiro do bairro.
- g) Colaborar com as autoridades municipais, estadual e federal na formulação de políticas públicas voltadas para a comunidade, e promover a participação dos moradores na condução dos problemas e benefícios a comunidade
- h) Articular e coordenar ações juntos a entidades sociais do bairro com a finalidade de realizar atividades socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas e de lazer para o bem-estar dos moradores;
- i) Cooperar com os órgãos públicos no desenvolvimento das ações necessárias para promover o bem-estar da população local.
- j) Afastar as crianças e os adolescentes do perigo das drogas, prostituição e marginalidade, através de orientações dirigidas e Coordenar esforços juntamente com as instituições governamentais e a sociedade civil, para retirar crianças e adolescentes do risco de exclusão social, ressocializá-los e reintegrá-los às suas famílias;
- k) Qualificar e profissionalizar os moradores e seus familiares, com objetivo de colocá-los no mercado de trabalho e de lhes oferecer atividades geradoras de rendas;
- l) Promover ações relacionadas com a ética, com a paz, com a cidadania, com os direitos humanos e com a democracia;
- m) Firmar contratos, acordos e convênios, em contrapartida financeira ou de outras naturezas, com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para execução de suas finalidades;
- n) Desenvolver outras ações que contribuam para a consecução das finalidades prevista neste estatuto;
- o) Promover a organização e participação da comunidade na busca da resolução dos problemas comuns do bairro;

me  
AS P  
Merocha  
1504



planejar, definir e/ou sugerir ações integradas com...

prioridades para o bairro;

q) Criar um canal de comunicação entre a entidade e a comunidade e demais órgãos público para a solução dos problemas do bairro e sugerir mecanismo coletivos, destinados á preservação e manutenção da paz social, das garantias dos direitos individuais e coletivos dos moradores.

**Paragrafo ÚNICO** – A ASCOMOV como organização da sociedade civil sem fins lucrativos poderá celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordos de Cooperação com a administração Pública e demais de acordo com a lei nº 13019 Arts. 1 e 2 (inciso 1).

**Artigo. 4º.** A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monte Verde têm importante papel na intermediação entre os diversos órgãos públicos, atuando de forma proativa na condução do processo de resgate da participação da sociedade civil, nas decisões que interfiram no seu cotidiano normal da comunidade.

## CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

**Artigo. 5º.** Cultivar a máxima solidariedade entre seus moradores e associados, criando entre todos um ambiente de compreensão e fraternidade para mediante a união de todos, promover e defender os interesses da instituição e do bairro.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A filiação de moradores a ASCOMOV dar-se-á espontaneamente.

Seção I Dos Direitos e Deveres dos Associados,

**Artigo. 6º.** Os direitos dos associados:

a) Só Poderá ser Sócio morador com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos e capazes para os atos civis, que residam na comunidade e que interessem participar das atividades da ASCOMOV e seus direitos são:

b) Defender e lutar pelas ideias ou questões consideradas benéficas para a comunidade;

c) Defender ou apoiar causas de interesse do bairro com isenção de ânimo e honestidade de propósitos;

d) O livre ingresso em festas ou outras atividades realizadas pela entidade e demais programações programadas pela diretoria com apresentação da carteira de identidade social;

e) Assistir as reuniões e Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias discutindo, propondo, zelar pelo patrimônio da entidade e aclamar quando presenciar qualquer irregularidade na sede da entidade.

f) Votar ser votado e ocupar cargo na Diretoria e Conselho Fiscal de acordo com o estatuto,

**Artigo. 7.** Os deveres dos associados:

a) Prestigiar a entidade perante os moradores e autoridades constituídas;

b) Ter interesse em promover ou defender a ASCOMOV e a comunidade, Possuir espírito de cooperação e associativismo e evitar qualquer tipo de discriminação dentro da sede da entidade.

c) Cultivar a amizade entre seus pares, de sorte a haver entendimento franco, sincero e informal entre os membros da entidade;

d) Manter-se atento aos problemas que afligem direta ou indiretamente o bairro; e) Frequentar as reuniões da entidade, cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento, portaria e normas da Entidade.

f) O uso da sede social da instituição para fins compatíveis com o disposto no artigo 3º deste estatuto;

g) Estimular as relações sociais, culturais, educativas e recreativas, com espírito coletivo;

h) Cumprir as disposições do ESTATUTO e respeitar as decisões tomadas nos fóruns de debate.

i) Pagar as contribuições mensais aprovada pela assembleia geral, Seção II Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Artigo. 8º.** A Exclusão dos associados se dará por deliberação da diretora aprovado em assembleia geral nos seguintes casos: Requerimento por escrito do associado Falta de pagamento por um ano das contribuições Superveniência e incapacidade civil Falência ou demissão por justa causa reconhecida em procedimentos que assegure o direito de defesa e de recursos nos termos previsto neste estatuto;

**PARAGRAFO ÚNICO**- Entende-se justa causa entre outros:

*Handwritten signatures and initials: mel, ADP, and a circled 'D'.*

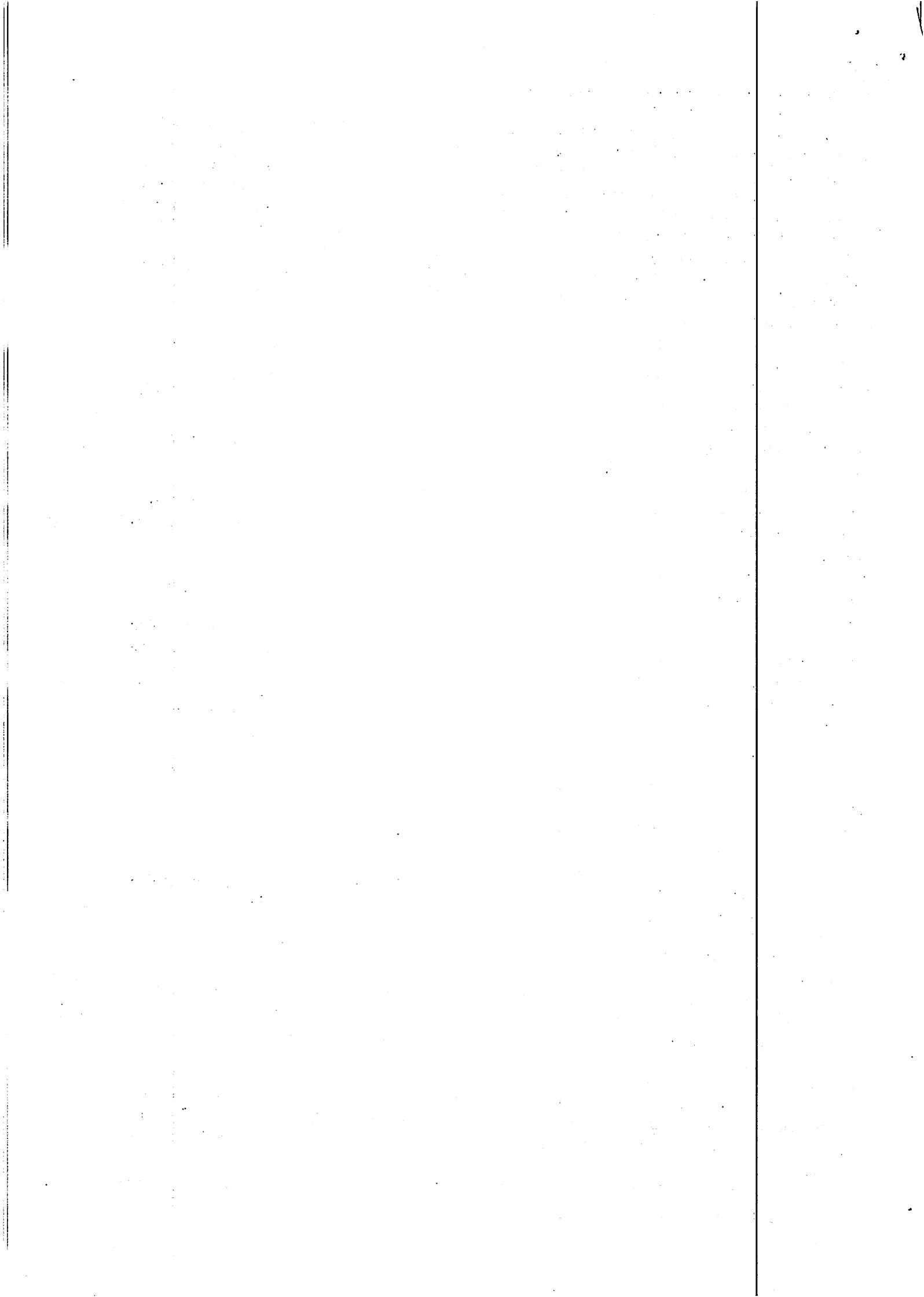
*Handwritten signature: JCF*

*Handwritten signature: M. Rocha*

*Handwritten signature: Ueslélio*

Dr. Giordana Lúcio Batista Lúcio  
OAB nº 7 350-PI

1.º OF



- a) Não cumprir as obrigações que lhe foram impostas;  
 b) Participar de atos que comprometa moralmente a entidade, denegrindo sua imagem e reputação;  
 c) Proceder com má administração dos recursos;  
 d) Infringir as demais normas prevista no estatuto e nas leis;



**Artigo. 9º.** Caberá recurso fundamentado na assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao presidente que encaminhará a assembleia geral que julgará com a presença mínima de 1/8 um oitavo e não havendo recurso no prazo previsto considera definitivamente excluído. Seção III Das Categorias Social,

**Artigo. 10º** Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monte Verde terá as seguintes categorias de sócios:

- a) – Sócios fundadores;  
 b) - Sócios efetivos;  
 c) – Sócios contribuintes;  
 d) – Sócios beneméritos.

I – São considerados SÓCIOS FUNDADORES todos aqueles que assinaram a ata de constituição de criação da entidade;

II – São considerados SÓCIOS CONTRIBUINTES todos aqueles moradores do bairro que estejam participando ativamente das atividades da entidade e que contribuem com mensalidades estando em dia com o departamento financeiro da ASCOMOV.

III - São considerados SÓCIOS EFETIVOS todos aqueles moradores do bairro que comprovadamente residam na comunidade, podendo votar nos membros da diretoria e não podendo ser votado para presidente e vice-presidente da entidade;

IV – São considerados SOCIOS BENEMÉRITOS (AMIGO DA BAIRRO) as pessoas ou autoridades que por terem prestado valiosas contribuições material ou intelectual ao bairro sem interesses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica o sócio contribuinte, obrigatório a pagarem uma contribuição social, o qual o valor será aprovado em Assembleia Geral, onde a arrecadação será usada na manutenção a favor da entidade.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - SOCIOS BENEMÉRITOS receberam um certificado de reconhecimento pelos serviços prestados a comunidade, que será entregue anualmente na solenidade de aniversário do bairro.

### CAPITULO III - DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Artigo. 11º.** A ASCOMOV exercerá suas atividades através dos seguintes órgãos: –

- a) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. b) Diretoria Executiva;  
 c) Conselho Fiscal Seção I Da Assembleia Geral

**Artigo. 12º.** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias são convocadas pelo Presidente é o órgão supremo da entidade e dentro dos limites legais deste estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse para a comunidade, as deliberações da Assembleia Geral são transcritas em ata e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia.

**Artigo. 13º.** Compete as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

- a) Formular e aprovar relatório anual de atividades bem como o balanço financeiro e diretrizes que orientam o funcionamento da entidade;  
 b) A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano com seus Associados, para discutir e examinar o plano anual de atividades, o relatório e a prestação de contas e assuntos de interesse da comunidade;  
 c) As Assembleias Gerais são convocadas mediante edital de convocação observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, afixados na sede da entidade, constando no edital de convocação, obrigatoriamente, a pauta da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações;

Dr. Gerônimo de Bastos Ladeira  
 CAE nº 7.350-FI

*me AD P* *Jorge* *mesquita* *mesquita*



u) As Assembleias Gerais Ordinárias em primeira convocação, (cinquenta) de seus associados, mais 01 (um), e em segunda convocação, decorridos 30 minutos e no mesmo local, com qualquer número de associados presentes; Para participar das Assembleias Gerais Ordinárias com direito a votar e ser votado, os associados deverá estar em dia com suas contribuições mensais e ser filiados no mínimo a 06 (seis) meses;

- e) Não será permitido ao associado fazer-se representar por procuração;
- f) Em qualquer votação procedida na entidade, cada associado terá direito a apenas um voto;
- g) As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão tomadas por maioria simples dos associados efetivos presentes;
- h) Ordinariamente quando convocada pelo presidente para trata de assuntos de relevância na entidade;
- i) Somente poderão participar assembleias gerais ordinárias os moradores, quites com o setor financeiro da entidade em pleno gozo de seus direitos sociais estatutário tendo direito a voz e voto;
- j) Todos os moradores do bairro poderão participar das assembleias extraordinárias tendo direito a voz.

**Artigo 14º.** A diretoria executiva da ASCOMOV será composta de

- a) Um Presidente
- b) Um Vice-Presidente,
- c) - Um 1º Secretário;
- d) - Um 2º Secretário
- e) - Um 1º Tesoureiro;
- f) - Um 2º Tesoureiro;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Diretoria será eleita pelo voto secreto e direto para um mandato de 03 (três) anos,

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os Membros eleitos para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não poderão ser parentes consanguíneos ou a fins até o terceiro grau entre si e de membro do poder executivo, Legislativo, da União, estados e Municípios que a ASCOMOV tenha Convênio, Contratos, ou Congêneres e, de Deputado Federal, Estadual, ou de Conselheiro do Tribunal de Contas e de Agencias Reguladoras;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O Presidente criará tantos departamentos quanto sejam necessários e nomeará e da posse a seus diretores.

**Artigo. 15º.** Compete a Diretoria Executiva;

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto,
- b) Deliberar sobre admissão e demissão e de Funcionários,
- c) Elaborar e executar programas anual de atividades,
- d) Elaborar e apresentar relatório anual, a Assembleia Geral,
- e) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes,
- f) Prestar contas da administração anualmente,
- g) Contratar e demitir funcionários,
- h) Convocar as Assembleias Geral, Seção III Da Competência dos Membros da Diretoria Executiva

**Artigo. 16º.** Compete ao Presidente:

- a) Expedir Normas e Regulamentos que visem o bom funcionamento da entidade;
- b) Admitir e demitir servidores, bem como exercer a administração de pessoas voluntárias;
- c) Gerir as finanças e administrar o patrimônio da entidade;
- d) Exercer todas as demais atividades não explicitamente atribuídas por este Estatuto, inclusive constituir procuradores "ad judicium" em nome da entidade;
- e) Manter a comunidade informada sobre assuntos de interesse coletivo do bairro;
- f) Auxiliar os diretores no desempenho de sua função e nomear e dar posse aos diretores através de portaria;
- g) Representar a entidade, em juízo ou fora dele ativa e passivamente;
- h) Defender os interesse do bairro, dos moradores e seus associados e colaborar para as soluções dos problemas do bairro;

Dr. Giordano de Batista Lustosa  
CAE Nº 7.355/01

*me AS P* *J* *me Roeh* *Bealito*

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews, while secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. Various tests were conducted to determine the significance of the findings. The results indicate a strong correlation between the variables being studied, suggesting that the observed trends are not merely coincidental.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the research findings. These suggestions are aimed at improving the efficiency of the processes being analyzed and addressing the identified areas of concern. It is hoped that these measures will lead to more effective outcomes in the future.

- 1) CONVOCAR AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS;
- j) Presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais, coordenar as atividades e despachar processos, recursos, requerimentos, assinar os documentos e as correspondências da entidade e outros que lhe sejam submetidos;
- k) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e regimento interno, portaria e todas as deliberações das assembleias gerais;
- l) Zelar e administrar o patrimônio da entidade, tomando as providências necessárias para a apuração dos danos a ele causados;
- m) Apresentar anualmente à assembleia geral ordinária o relatório das atividades efetuadas pela entidade, bem como prestar contas da movimentação financeira da entidade em conjunto com o Diretor Tesoureiro para ser aprovada pela assembleia geral;
- n) Exercer outras atividades correlatas, na órbita de sua competência.

**Artigo. 17º.** Compete ao Vice-presidente.

- a) substituir o Presidente, em sua ausência ou impedimento legal, participar do planejamento e atividades da entidade;
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de sua função;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato do presidente;

**Artigo. 18º.** Compete ao 1º Secretário assistir e secretariar às reuniões, elaborar a agenda da entidade, manter atualizado o livro de ata e proceder à leitura das reuniões da entidade;

**Parágrafo único-** Ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos,

**Artigo. 19º.** Compete ao 1º Tesoureiro assinar todos os cheques em conjunto com o presidente e autorizar os pagamentos da entidade e documentos relativos à movimentação dos recursos destinados ao funcionamento e manutenção da entidade, conferir mensalmente os saldos bancários e prestar informações que lhe forem requisitadas pelo presidente ou pela diretoria;

**Parágrafo Único -** Ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro substituí-lo em seus impedimentos

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

**Artigo. 20º** O Conselho Fiscal, que será composto por três membros titular e um suplente, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- a). Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b). Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c). Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; d). Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, ate primeira quinzena de março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

**Parágrafo 2º** O Conselho será Eleito em eleição direta e secreta para um mandato de 03 (três) anos conjuntamente com a Diretoria Executiva,

#### CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTE RECURSOS FINANCEIROS

**Artigo. 21º.** Os recursos financeiros da ASCOMOV serão constituídos de.

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoa física e jurídica;
- c) Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Auxílios financeiros de qualquer origem;
- e) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- f) Rendas decorrentes de promoções e eventos e da exploração de seus Bens ou da prestação de serviços;
- g) Os das contribuições financeira dos associados, recolhendo mensalidade; h) Quaisquer outros recursos que lhe for destinado.

Dr. Jordana de Brito Latorre  
OAB nº 7 350-PI

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

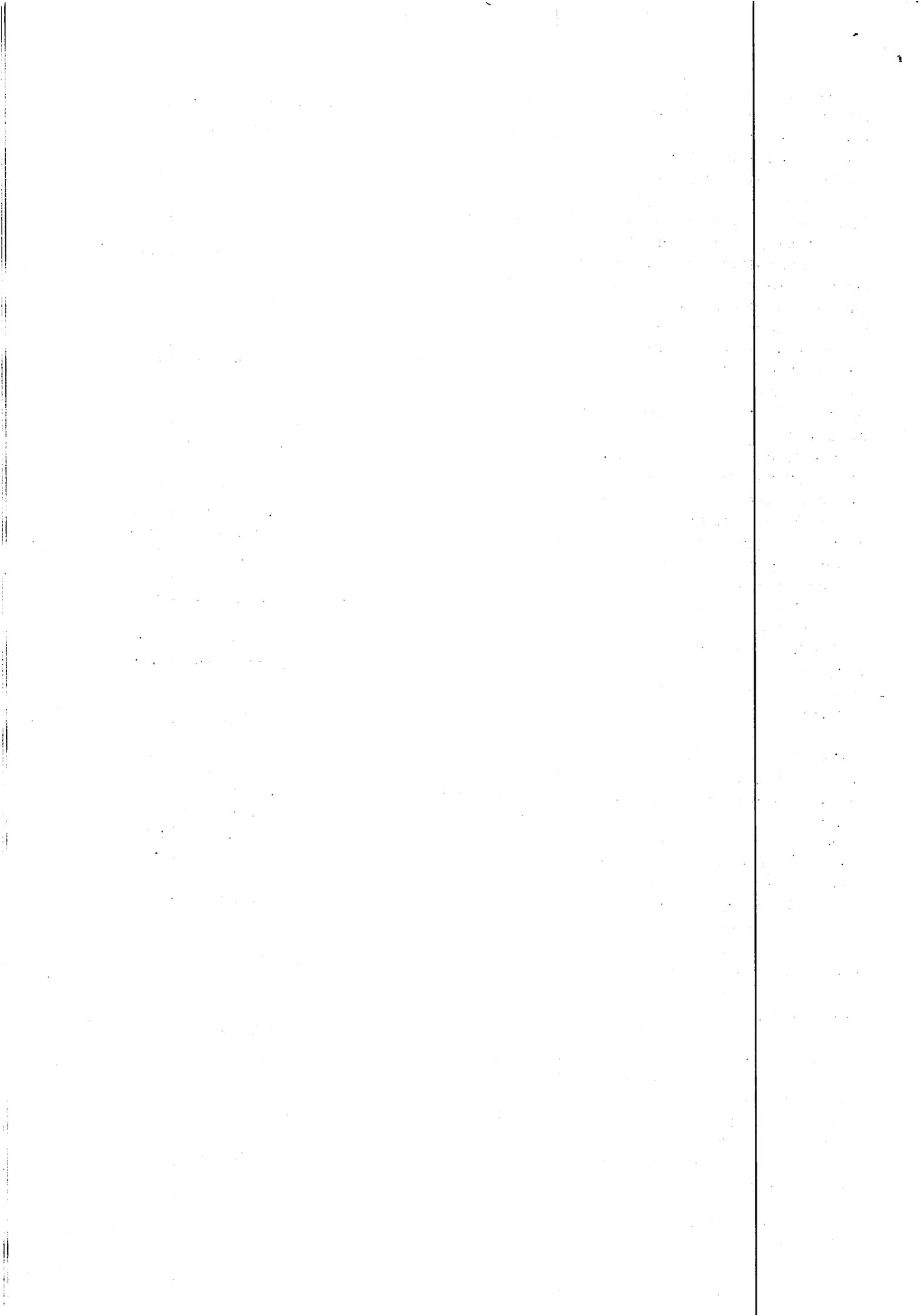
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
McRocha

*[Handwritten signature]*



**Artigo. 22º.** A eleição do Presidente e Vice-Presidente será realizada no mês que finda o mandato, por votação direta e secreta pelos sócios moradores do bairro, o resultado da escolha deverá constar em ata e registrada no cartório.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O mandato a que se refere este artigo será de 03 (três) anos. Permitindo recondução, desde que satisfaça as exigências do processo eleitoral.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Para votar e ser votado o morador terá no mínimo 06 (seis) meses de associado e quite com as contribuições sociais 30 dias antes da eleição e em havendo eleição antes do vencimento do mandato será eleita em Assembleia Geral uma Comissão de Moradores composta de 03(três) membros para dirigir a entidade até a posse da nova Diretoria,

**Artigo. 23º.** O processo eleitoral será coordenado por uma comissão especial, composta por 03 (três) membros devidamente indicados pelo Presidente da ASCOMOV, com 02 (dois) meses de antecedência da eleição, para essa comissão pode ser eleita até duas pessoas a mais pertencente a Federações de Moradores. **PARAGRAFO UNICO** – A convocação da eleição será feita pela comissão por meio de edital afixado na sede da Associação.

**Artigo. 24º.** Para a candidatura a Presidente e Vice-Presidente da ASCOMOV serão exigidos os seguintes requisitos.

- a)– Idade superior a vinte e um anos;
- b)– Residir no bairro a pelo menos 03 anos;
- c)- ser Alfabetizado;
- d)- Ser sócio contribuinte do ASCOMOV á pelo menos dois anos de antecedência da eleição;
- e)Para reeleição apresentar prestação do ultimo mandato e relatoria de atividade realizada no decorrer do mandato

**PARAGRAFO ÚNICO** – Só poderão ser candidato a presidente e vice-presidente da ASCOMOV, todos aqueles moradores que estejam participando ativamente das atividades da entidade, em dia com a Tesouraria.

**Artigo. 25.** São impedidos de si candidatar ao cargo de Presidente e Vice-Presidente da ASCOMOV, pessoas que esteja exercendo funções Militar, Exército, Marinha, Aeronáutica, estende-se o impedimento a Policias Civis, Militares e Autoridades Judiciárias e cargo eletivos partidários.

## CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 26º.** – A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- a)Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b)A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPITULO VII - DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE.

**Artigo. 27º** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

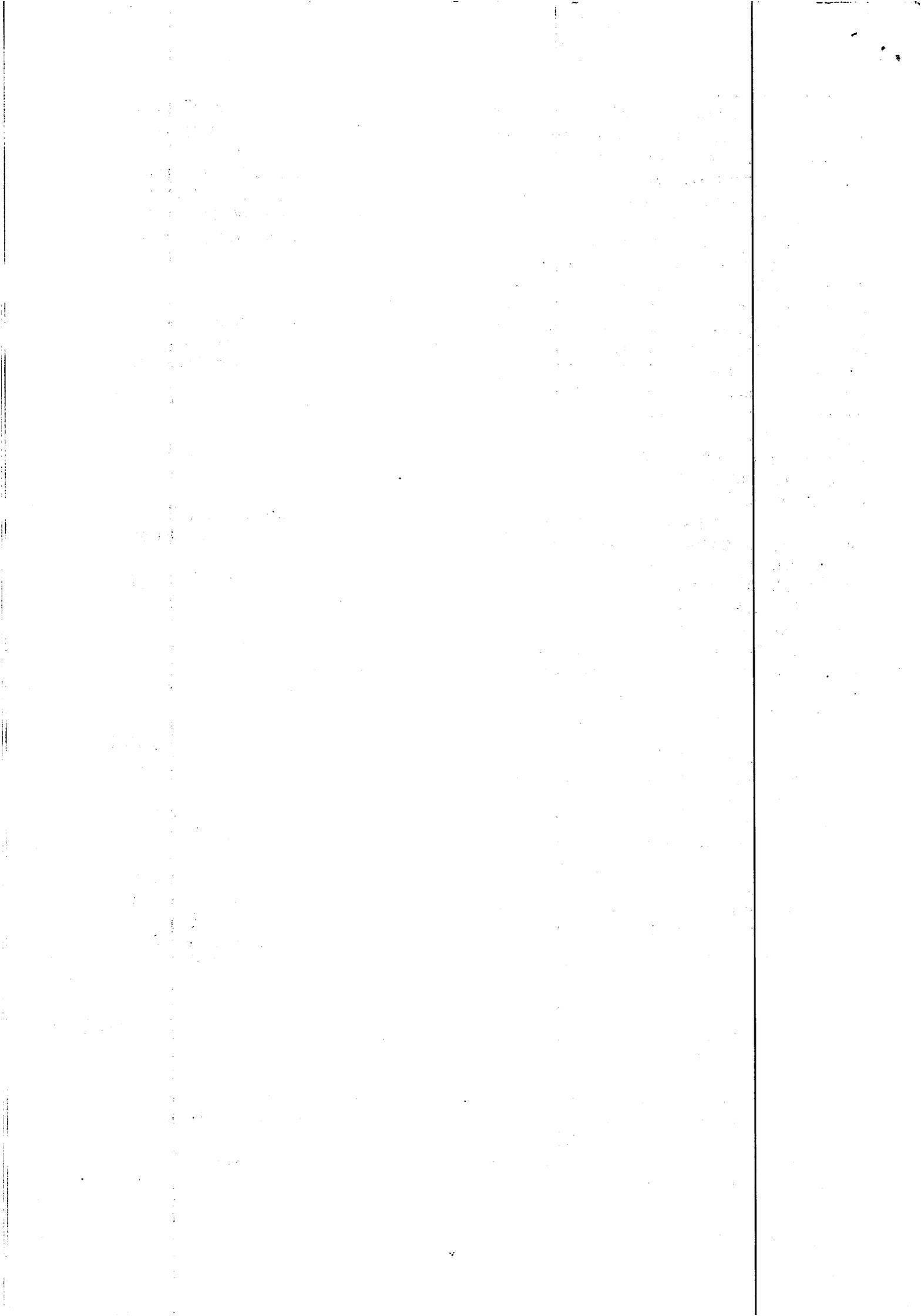
**Artigo. 28º** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo. 29º** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim,

Dr. Jordanna Leo Batista Lemos

OAB nº 7.350-PI





caso não concorde com a decisão dos associados.

**Artigo. 30º-** Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

### CAPITULO – VIII-DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo. 31º.** A ASCOMOV poderá ser afiliada a uma Federação Comunitária a qualquer tempo por decisão da diretoria executiva ou assembleia geral.

**Artigo. 32º.** A ASCOMOV aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Artigo. 33º.** A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monte Verde, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Artigo. 34º.** A ASCOMOV, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo. 35º.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria da instituição.

**Artigo. 36º.** Em caso de renúncia do presidente e vice-presidente, ou o mandato já tem sido vencido (espirando), cabe aos moradores do bairro, formar uma comissão com 03 (três) membros, para realização de uma nova eleição dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias.

**Artigo. 37º.** Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos através de publicação de portarias.

**Artigo. 38º -** O presente estatuto entrará na data de seu registro em cartório,

1º OFÍCIO



*Marden Ricardo Bezerra da Silva*  
Marden Ricardo Bezerra da Silva  
Presidente

*Dr. Giordanni Léo Batista Lustosa*

Dr. Giordanni Léo Batista Lustosa  
OAB nº 7 350-PI

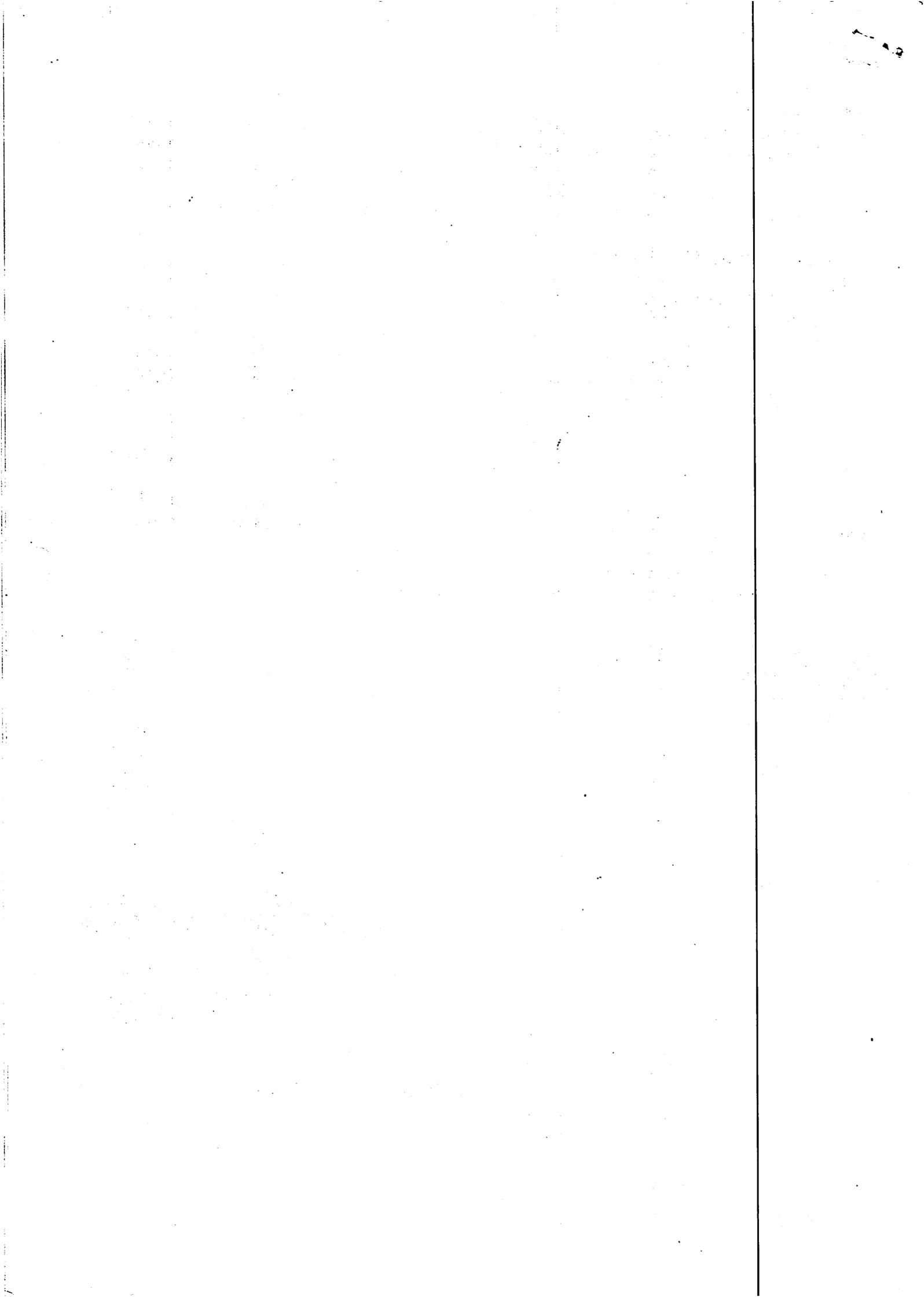
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona  
Janaína Pereira da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Rua David Galvão, 495 - Centro - Teresina/PI CEP: 64001-190  
Cartão: (86) 32247515 - tpi@tjpi.com.br - tabco@tjpi.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARDEN RICARDO BEZERRA DA SILVA NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 13/01/2020  
09:25:39  
SELO AAR30288 - P2V8 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



JANAÍNA PEREIRA DA SILVA. - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 3.86 TJ: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,99





**ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE VERDE** CNPJ.36.082.593/0001-20. Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio do ano de (2021) dois mil e vinte e um, foi realizada uma eleição da Associação Comunitária dos Moradores do bairro Monte Verde em sua sede localizada na Avenida Amadeus Paulo, número quatro mil duzentos e sessenta e oito, CEP: 64012-660, Bairro Monte Verde, Teresina Piauí. A eleição iniciou-se as oito horas e trinta minutos, havia duas chapas registradas para concorrer ao pleito Chapa (01) encabeçado pelo senhora Lindinalva Oliveira e Silva Melo, Chapa (2) pela senhora Carleandra Alves da Silva Lima, a mesa de votação foi composta por Antônio José Barbosa, Rosimar Pereira Lima, Aline Samara Pereira da Silva Costa e Francisco Rodrigues de Araújo e como fiscais da Chapa (1): Antônio Rodrigues da Silva Filho e Joyce Leticia Melo Santos, Fiscais da (2): Arnaldo Haroldo Araújo e Solange Maria Sá durante o período de votação compareceram quatro moradores que não estavam filiados com isso não foi possível votar, os trabalhos de votação encerrou-se as dezesseis horas, sem registro de irregularidades, reclamações ou pedidos de impugnação de votos ou urnas por sócios ou fiscais, sendo que eleição foi realizada através do voto direto e secreto, em seguida foi feito a abertura da urna e conferido os votos que teve o seguinte resultado no total de (270) duzentos e setenta sócios aptos a votar compareceram 216 (duzentos e dezesseis) associados, a chapa (01) obteve 119 (cento e dezenove) votos a Chapa (02) 91 (noventa e um) votos perfazendo um total de 210(duzentos e dez) votos válidos e houve 02(dois) nulos e 04 (quatro) votos não foi encontrado na urna. O presidente da mesa considerou eleita a chapa (01) um, eleita com 28 (vinte e oito) votos sobre a chapa (02) dois, em seguida reuniram-se os eleitos para o ato da posse. Com a seguinte composição: Presidente: **Lindinalva Oliveira e Silva Melo**, brasileira, divorciada, Profissão: Auxiliar Administrativo, CPF: 844.798.253-04, RG: 1.578.375 SSP-PI, residente na rua Detroit, Quadra – B, Casa – 10, CEP: 64013-000, bairro Monte Verde Teresina – PI, vice – presidente: **Antônio Cardoso da Silva**, brasileiro, estado Civil: casado, profissão: Cartazista, CPF:273.392.543-15, RG:674.823/SSP-PI, residente Avenida Amadeus Paulo, 4659, CEP: 64012-660, Bairro Monte Verde Teresina-PI. Primeiro(a) Secretário(a): **Maria Jaqueline de Sousa Silva Costa**, brasileira, Estado Civil: casada, Profissão: estudante, CPF: 030.270.213-03, RG: 2.443.555 SSP-PI, residente na Rua Massaya, Quadra – F, Casa – 04, CEP. 64013-000, Teresina – PI. Segundo(a) Secretário(a): **Ketanny Regina dos Santos Feitosa**, brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante, CPF: 085.682.733-94, RG:4.447.702 SSP-PI, residente na rua Bari, Quadra – D, Casa – 04, CEP. 64013-000. Primeiro Tesoureiro(a): **Maria de Fátima da Silva Melo**, brasileira, Estado Civil: casada, Profissão: Horticultora, CPF: 738.560.883-34, RG: 369.927 SSP/PI, residente na Avenida Amadeus Paulo, 4391, CEP. 64012-660, bairro Monte Verde Teresina – PI. Segundo(a) Tesoureiro(a): **Leticia Raquel de Melo**, brasileira, Estado Civil: solteira, Profissão: Auxiliar de Vendas, CPF: 039.533.283-44, RG: 2.982.053 SSP-PI, residente na rua Monte Alegre, 2860, CEP. 64012-660, bairro Monte Verde, Teresina – PI. Conselho FISCAL: Primeiro(a) Conselheiro(a): **Maria da Conceição Araújo Mesquita Carvalho**, brasileira, Estado Civil: Viúva, Profissão: Estudante, CPF: 804.135.443-



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT**

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI  
Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais –  
CMDLGBT. ....

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114



20, RG: 1.662.474 SSP-PI, residente na Avenida Amadeus Paulo, 4430, CEP: 64012-660, bairro Monte Verde, Teresina- PI. Segundo(a) Conselheiro(a): **Damiana de Sousa Oliveira**, brasileira, Estado Civil: solteira, profissão: Cabeleireira, CPF: 952.221.893-68, RG: 1.770.511 SSP-PI, residente na Rua Monte Real, 4490, CEP: 64012-660, bairro Monte Verde Teresina - PI. Terceiro(a) conselheiro(a): **Adonias dos Santos Costa**, brasileiro, estado Civil: Casado, profissão: Repositor, CPF: 030.719.533-30, RG: 2.766.741 SSP-PI, Residente na Rua Massaya, Quadra - F, Casa - 04, CEP: 64013-000, bairro Monte Verde Teresina - PI. Suplente: **Auristela Rodrigues de Araújo**, brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Autônoma, CPF: 063.975.793-60 RG: 3.591.601 SSP-PI, residente na Rua Monte Real nº 4453 CEP: 64012.660, bairro Monte Verde Teresina - PI. Em seguida o presidente considerou empossado para um mandato de 03 (três) anos a contar de 30 (trinta) de Maio de 2021 e o encerramento previsto para 30 de Maio de 2024, com direito a reeleição e não havendo mais nada a relatar encerrou-se os trabalhos as dezesseis e trinta minutos em seguida em lavrei a presente ata depois de lida e achada conforme as assinaturas. Teresina - Piauí, 30 de Maio de 2021.

**Diretoria Executiva**

Diretora Presidente: Lindinalva Oliveira e Silva Melo

Diretora Vice-presidente: [Handwritten Name]

1ª Secretária: [Handwritten Name]

2ª Secretária: [Handwritten Name]

1ª Tesoureira: Marcia de Fatima da Silva Melo

2ª Tesoureira: [Handwritten Name]

**Conselho Fiscal**

1º Conselheiro: [Handwritten Name]

2º Conselheira: [Handwritten Name]

3º Conselheira: [Handwritten Name]

Suplente: [Handwritten Name]

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Rua David Caldas, 435 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-100  
 Contador: (86) 3321-7513 - tabjc.com.br - tabjpi@tabjc.com.br  
 Tabela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANTONIO CARDOSSO DA SILVA MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA COSTA MARIA DE FATIMA DA SILVA MELO e LINDINALVA OLIVEIRA E SILVA MELO NO DOCUMENTO ATA EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina PI, 19 07 2021 09:28:21. SELO ACH26983 - F7LS, ACH26987 - MVVT, ACH26985 - 9RO41F, ACH26986 - N0NZ CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta)



Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Tabela Maria de L. Moraes  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Teresina - Piauí

Ieda Maria de Lira Moraes - Escrivente Autorizada  
 Empl. R\$ 36,54 TJ R\$ 5,32 MP R\$ 0,10 Selo R\$ 1,04 Total: R\$ 43,40

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Rua David Caldas, 435 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-100  
 Contador: (86) 3321-7513 - tabjc.com.br - tabjpi@tabjc.com.br  
 Tabela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-4-1832 no livro PESSOA JURÍDICA nº 18 em 22/07/2021 14:24:21, Protocolado sob o nº 1883 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 22/07/2021. Selo: AC166226 - M23C, AC166227 - 9ZRO CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta)



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Tabela Fernanda Rodrigues L. Feitosa  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Teresina - Piauí

Fernanda Rodrigues L. Feitosa

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente  
 Empl. R\$ 99,06 FERMOJUPI, R\$ 19,75 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 2,76 Total: R\$ 121,09





- 115
- 116
- 117
- 118
  
- 119
- 120
- 121
- 122
- 123
- 124
- 125
- 126
- 127
- 128
- 129
- 130
- 131
- 132
- 133
- 134
- 135
- 136
- 137
- 138
- 139
- 140
- 141
- 142
- 143
- 144
- 145

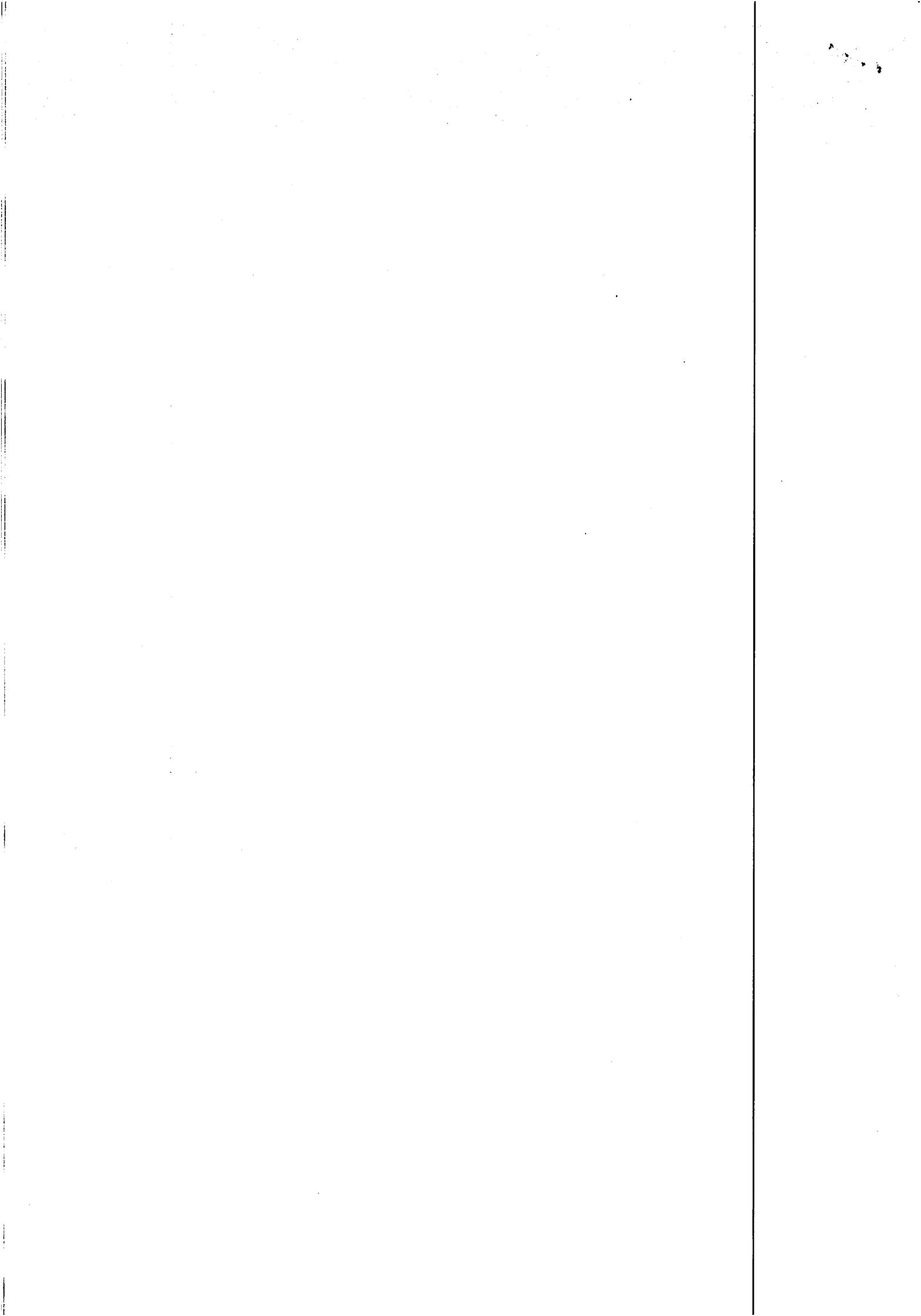


Folha para assinaturas de votação da eleição da Associação de moradores do bairro Monte Verde CNPJ. Nº 36.082.593/0001-20

Teresina, 30 de Maio de 2021.

Hora de inicio da eleição \_\_\_\_\_

Nº	ASSINATURAS	DOCUMENTOS
	João Benício Alves Feijó	RG 1.610.616
	Mãe de Jesus M. Cardoso Alves	RG 2.581.162
	Mãe Gouveia da Silva Matos	RG 494.745
	Luís do Amparo Gouveia Matos	RG 684.154
	Artou da Silva de Araújo	RG 8.228.879
	Sônia Vieira de Aleucar Filho	RG 3.770.260
	Victor Amaro de Sousa Magalhães	RG 3.573.663
	Mãe das Dores dos Santos	RG 1.711.508
	Taleson Buênio da Silva	RG 3.888.406
	João Victor P. dos Santos Vianna	RG 4.042.245
	Fco das Chagas Rodrigues Freire	RG 1.970.776
	Mãe IDHO Serradino Venâncio	RG 1.401.686
	Ludivalva Oliveira e Silva (Lielo)	RG 1.578.375
	Luiz Eduardo Alves da Silva (Liqui)	RG 1.511.659
	Felipe Nogueira Pulverio de Carvalho	RG 2.993.467
	Thalia Feijó Pinto	RG 2.894.424
	Otoniel das Mercês Silva	RG 5.012.819
	Fco Rezio Alves Abreu	RG 1.673.065
	Mãe das Loureiras A. Mesquita Carvalho	RG 1.662.474
	Antonio Pereira da Silva Filho	RG 424064.951
	Luís Roberto Araújo Sousa	RG 1.357.802
	Luciana Alves da Cunha	RG 3.790.614
	Wellington Vinícius S. de Carvalho	RG 4.280.245
	Fco das Chagas Bombasardas Silva	RG 4.132.056
	Jeronimus Barbosa Neto	RG 474.579
	José da Espirito S. de Almeida	RG 1.662.193
	Adriana dos Santos Costa	RG 2.766.741
	Alina Santana P. da Silva Costa	RG 3.112.353
	Luana Karlyh Rodrigues da Silva	RG 1.500.403
	José Wellington da Silva Rodrigues	RG 724.237
	Mãe José Souza Sousa	RG 4.217.654
	Antonio Rodrigues de Araujo	RG 469.956
	Damiana de Sousa Oliveira	RG 1.771.511
	Mãe do Destino Bombasardas Araujo	RG 466.643
	Marlene Alves de Araújo	RG 7.508.024
	Edilene Nogueira de Oliveira	RG 1.996.792
	Rosita Nogueira de Oliveira	RG 3.420.706



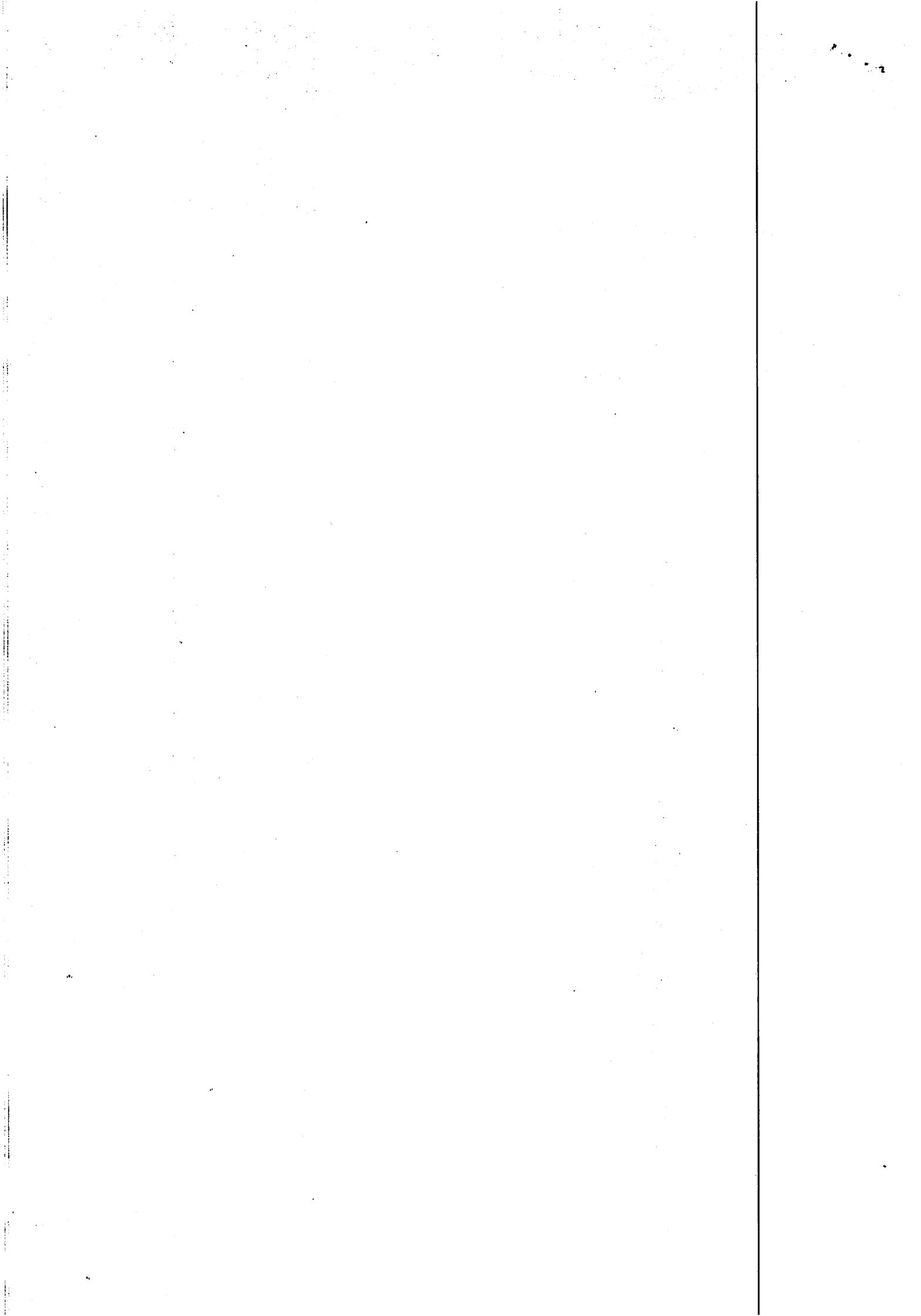


Folha para assinaturas de votação da eleição da Associação de moradores do bairro Monte Verde CNPJ. Nº 36.082.593/0001-20

Teresina, 30 de Maio de 2021.

Hora de inicio da eleição \_\_\_\_\_

Nº	ASSINATURAS	DOCUMENTOS
	Mãe de Deus Freitas Silva	RG 721 403
	Kalib Freitas Silva	RG 4 818 389
	Leonara Costa Lima	RG 3.428 465
	Simoneia Nunes da Costa	RG 2.624.893
	Antonio Alves da Silva	RG 516.962
	Pracimunda Veneta de Costa	RG 2.436.562
	Pracimundo Andrade Pereira	RG 4.209 745
	Antonio Adriano dos Santos	RG 2.568.747
	TEREZINHA DE JESUS ALVES SENA	RG 1.358.801
	D. M. M. G. L. M. G. S. G. S.	RG 1.218.921
	Edilvina de Jesus	RG 1.193 352
	Edilvina de Jesus	RG 2.366.613
	Francisca Novato dos Santos	RG 1.223 615
	Mãe Francisca Andrade Pereira	RG 2.337.660
	Jose ROSELE Paiva da Silva	RG 1.371.537
	MARCELO DA SILVA SANTOS	RG 3.558.786
	Francisco de Assis Aurelio da Silva	RG 3.185 990
	Antonio Emanuel Severino Vencao	RG 2.268.698
	Andrino Manoel Ferreira de Sousa	RG 5.000.316
	Francisco Antonio de Costa	RG 2.773 127
	Francisco	RG 639.499
	Mãe da Conceição Rodrigues A. de Costa	RG 2.518 766
	Mãe do Socorro Costa Aleazar	RG 2.518 996
	Francisco de Assis da Silva	RG 901 941
	Mãe Carole da Silva	RG 4.818.272
	Mãe do Deserto da Loureira	RG 846.500
	Karla Bordinia Alves Lima	RG 3.285.640
	Mônica Petreia Rodrigues de Azevedo	RG 3.167.363
	Mônica Menezes Alves da Silva	RG 3.430.012
	Francisca Gleiana Sales de Cardalho	RG 3.745.609
	Mãe dos Reis Sumino Vencao	RG 2.985.749
	Maria de Jesus F. da Silva	RG 116.744
	Maria de Jesus F. da Silva	RG 2.567.764
	Maria Francisca Pereira Rabalo	RG 3.602.078
	Maria Francisca da Silva Dourado	RG 2.172.224
	Maria Lucia Brito	RG 2.367.938
	Pracimunda Veneta dos Santos Saraiva	RG 3.022.955
	Isabel Rodrigues de Almeida	RG 1.226.363
		RG 1.007.375



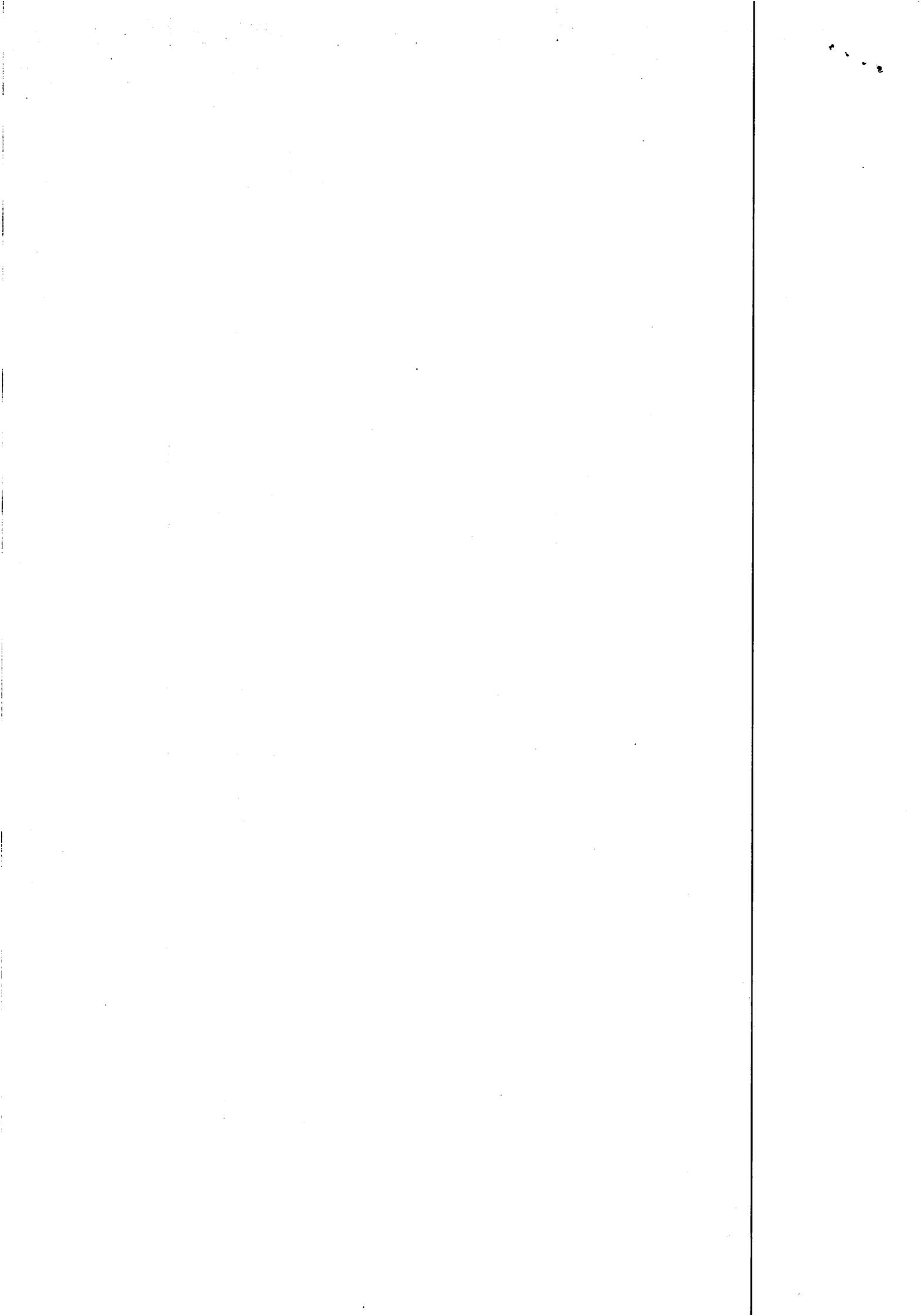


Folha para assinaturas de votação da eleição da Associação de moradores do bairro Monte Verde CNPJ. N° 36.082.593/0001-20

Teresina, 30 de Maio de 2021.

Hora de inicio da eleição \_\_\_\_\_

N°	ASSINATURAS	DOCUMENTOS
	Auilton Rodrigues de Araujo	RG 3.136.294
	Judismene da Silva Melo	RG 2.568.974
	Leonardo Pereira da Silva	RG 2.706.797
	Sergio Henrique Oliveira da Silva	RG 3.167.360
	Jakerson Toulaz da Costa	RG 2.403.880
	M <sup>ra</sup> Francisca Bandeira	RG 2.367.454
	M <sup>ra</sup> Toni de Almeida Santos	RG 2.504.118
	Cliete Pereira Costa	RG 1.974.996
	Marcos Swell Alves de Almeida	RG 3.227.659
	Antônio Candido Ferreira	RG 2.881.331
	Aluísia de Oliveira Costa	RG 2.638.215
	J <sup>co</sup> Cassio da Silva Cabral	RG 3.621.278
	Rosiane Alves de Maciel	RG 2.932.799
	M <sup>ra</sup> do Socorro Ferreira de Souza	RG 1.371.555
	M <sup>ra</sup> Zecata Rodrigues de A. Freire	RG 1.712.049
	Tereza Leticia Melo Santos	RG 3.599.930
	Ellean Kariny de Araujo Freira	RG 3.684.634
	Tosiane Oliveira Costa	RG 2.335.263
	Silvan da Conceicao	RG 1.417.747
	F <sup>ca</sup> M <sup>ra</sup> de Jesus	RG 3.301.819
	Raquelchydyng Santos	RG 1.303.843
	Aluísia Candida Aguiar	RG 2.093.193
	M <sup>ra</sup> Francisca Alves de Oliveira	RG 885.885
	M <sup>ra</sup> da Cruz da Silva Magalhães	RG 715.936
	M <sup>ra</sup> Luciana Fernandes Costa Lima	RG 907.385
	Aracy dos Anjos pereira da Silva	RG 1.120.290
	Afonso Rodrigues de Araujo	RG 2.588.710
	Roberto de Sousa Macedo	RG 4.181.654
	* Julimar de Assis Cardoso	RG 1.670.193
	* Antonio Leiva da Silva Neto	RG 3.659.084
	Maria de Fatima da Silva Melo	RG 369.927
	Antônio Roberto de Aguiar	RG 1.375.552
	Antônio José de Almeida Matos	RG 4.235.999
	Claudia Quintos da Silva	RG 2.815.626
	Vicente Paul M	RG 380.793
	M <sup>ra</sup> Elza de Almeida Matos	RG 2.671.205
	* Memória Gleison Gaus Bupp	RG 3.833.358
	* Batista Alves de Macedo	RG 1.371.561
	* Maria das Graças Ribeiro	RG 2.365.380
	* João Borges da Silva	RG 4.735.401
	L. Mathus Barros de Araujo	RG 4.272.350



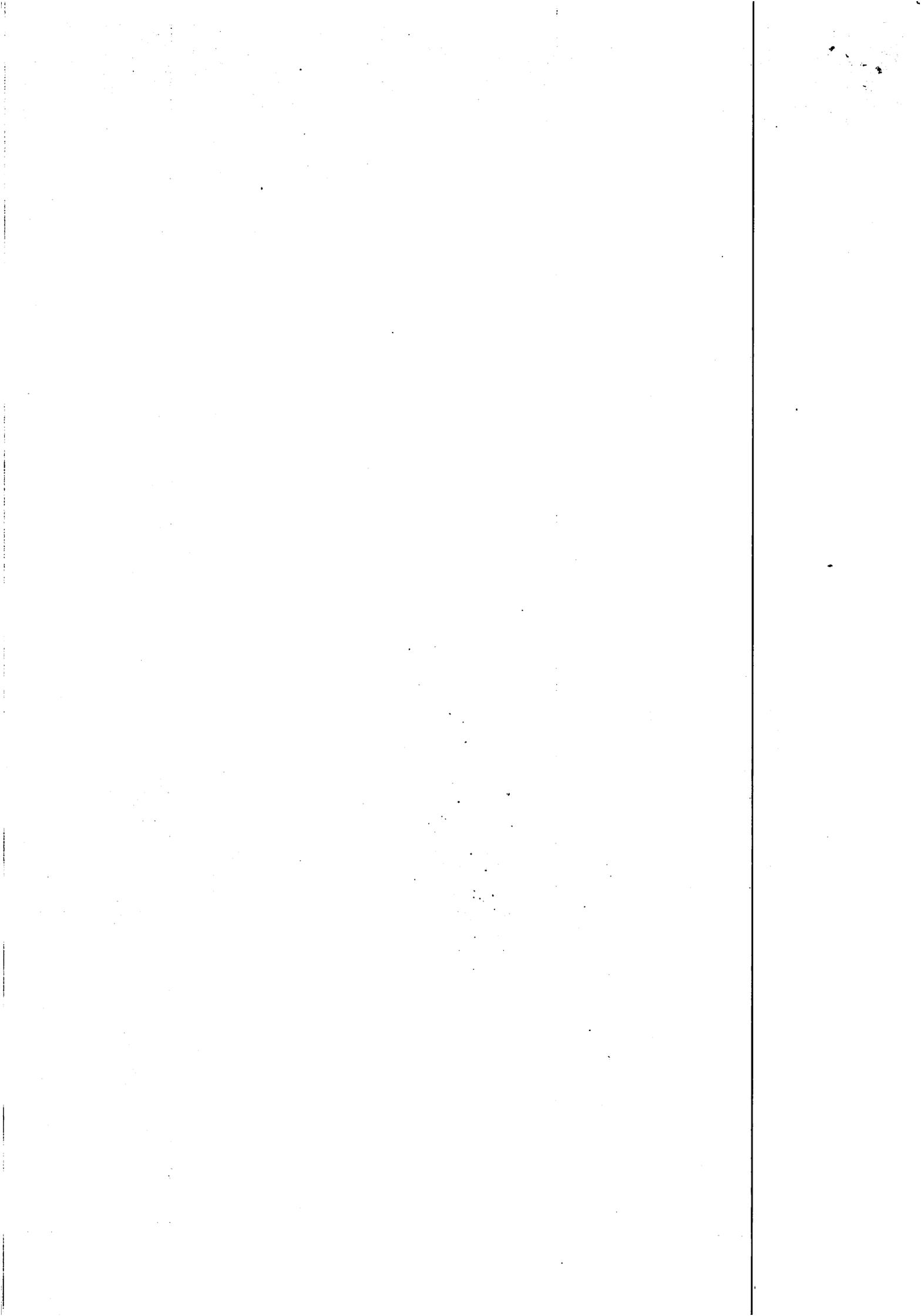


Folha para assinaturas de votação da eleição da Associação de moradores do bairro Monte Verde CNPJ. Nº 36.082.593/0001-20

Teresina, 30 de Maio de 2021.

Hora de inicio da eleição \_\_\_\_\_

Nº	ASSINATURAS	DOCUMENTOS
	Annaísa Silva das Neves	RG. 2.578.853
	Luís Carlos do S/A	RG. 674.823
	Wesley Bernardo Borgeira Moutinho	RG. 4.676.540
	Luciana de Deus Alves	RG. 525.240
	Dona Mariana de Maudite	RG. 4.253.955
	Maria Francisca Moleiros	RG. 466.473
	Francisca Balthazar de Mota	RG. 2.367.421
	David Santos do Nascimento	RG. 4.884.833
	Reimunda Lima da Silva	RG. 1.456.770
	Marcelo Lima da Silva	RG. 3.222.691
	Admundo Nonato Souza O. Araújo	RG. 1.947.486
	Maria Marivalva da Silva	RG. 1.220.997
	Luiza Regina da A. Araújo	RG. 764.673
	Marcicélia de Araújo Lima	RG. 2.928.484
	Lucile Smith Oliveira da Silva	RG. 2.425.388
	Mirleany de Jesus de Jesus Alves da Rocha	RG. 2.129.550
	Jussilyne Feijoa Martins	RG. 1.658.896
	Márcia de Jesus de Jesus	RG. 404.750
	Luiz Carlos de Jesus	RG. 1.449.130
	Francisca Araújo Alves	RG. 1.060.899
	Maria Elzete de Silva Sousa	RG. 4.543.951
	Francisca Araújo A.	RG. 316.672
	Elonice Viana Nascimento Pereira	RG. 2.508.948
	Francisca Viana de Almeida	RG. 2.508.993
	M. Aparecida Mota Bezerra	RG. 1.646.485
	M. do Nascimento S. dos Santos	RG. 1.315.552
	Simone Maria de Sousa	RG. 1.951.811
	M. do Rosário dos S. Ribeiro	RG. 3.383.592
	Yasmin Mota da Silva	RG. 7.511.394
	Antônio Carlos F. Sousa	RG. 2.367.891
	Simone Maria de Sousa	RG. 4.895.021
	Francisca Pereira Pereira	RG. 2.126.758
	Luiz Reges da Silva	RG. 1.496.059
	Luiz Ferraz Ribeiro	RG. 2.353.172
	Leila Ruffina S. Almeida	RG. 823.662
	Antônio Ricardo do Nascimento	RG. 3.887.518
	Antônio Firme de Oliveira Filho	RG. 679.097
	Wanderléia Torres da Costa	RG. 2.987.819



**ESCRITURARIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE IMÓVEIS • NOTAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-4-1832 no livro PESSOA JURÍDICA nº 18 em  
22/07/2021 14:24:21, Protocolado sob o nº 1863 no LIVRO DE  
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 22/07/2021. Selo:  
AC166226 - M23C , AC166227 - 9ZRO CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

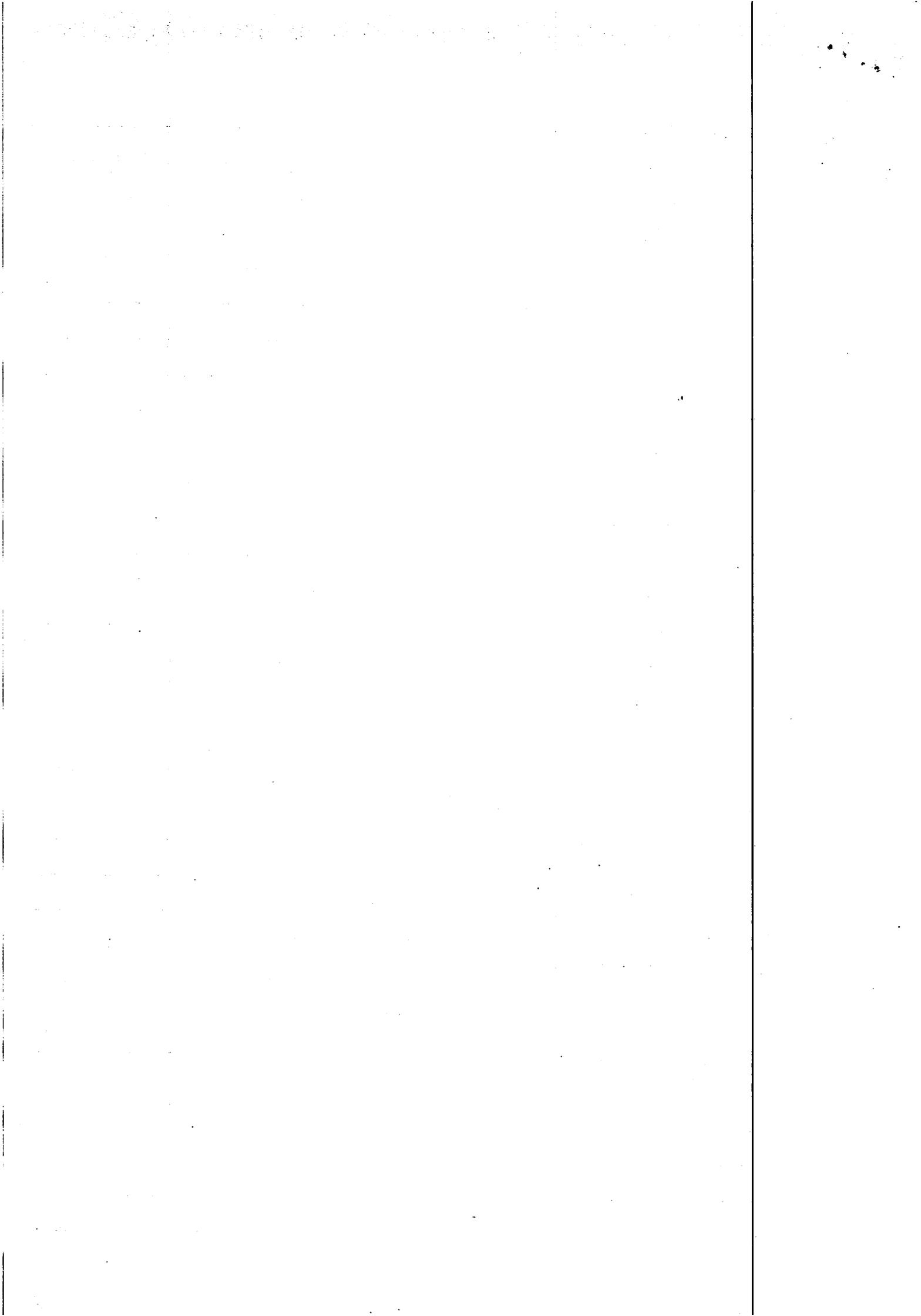


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de imóveis 2ª Zona  
Fernanda Rodrigues L. Feltosa  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí

*Fernanda Rodrigues L. Feltosa*

Fernanda Rodrigues Lopes Feltosa - escrevente  
Em ol. R\$ 98,06 FERMOJUPI. R\$ 19,76 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 2,76 Total: R\$ 121,08







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

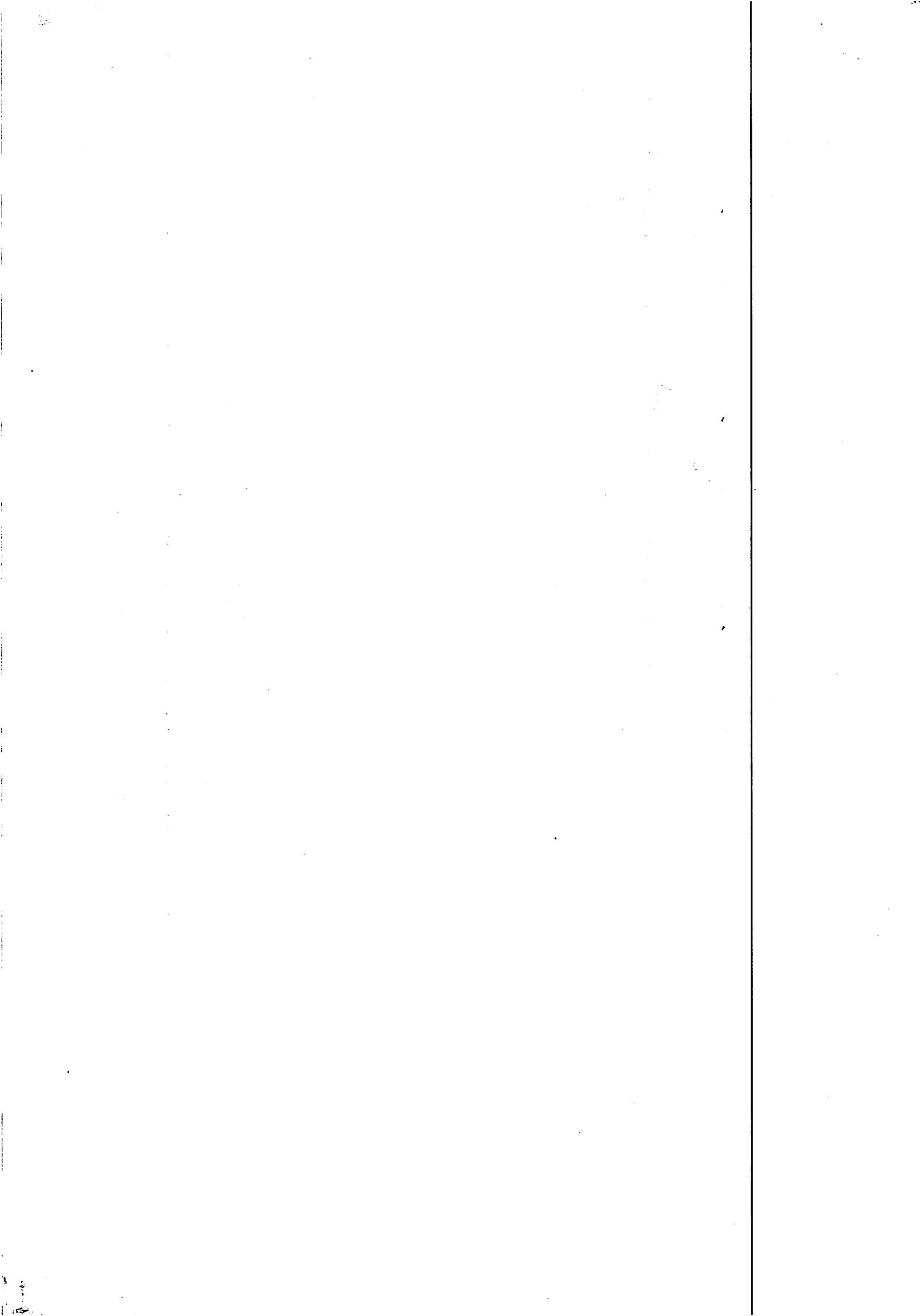
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.082.593/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO MONTE VERDE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R AMADEUS PAULO</b>	NÚMERO <b>4268</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.012-660</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MONTE VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEIDIANEBARBOSA23@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 8168-2477</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **08:52:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Retirada do Edital a partir de: 27/04/2023 nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Fonte de Recursos: 659. Valor total R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 25 de abril de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420350401552023

**AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.002097/2022-02. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA CONCORRÊNCIA** Objeto: Contratação de empresa (ou entidade sem fins lucrativos) especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio de nível superior na modalidade graduação, para exercício das atividades na sede da Empresa teresinense de desenvolvimento Urbano – ETURB. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 11/05/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/05/2023. Fonte de Recursos: 1500100. Retirada do Edital a partir de: 27/04/2023 nos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> e/ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Valor estimado: R\$ 766.560,00 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 25 de abril de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

ID: 000420350400552023

**AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.050105/2021-54. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.** Objeto: Aquisição de equipamento de ELETRONEUROMIOGRAFIA. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 15/05/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 15/05/2023. Retirada do Edital a partir de: 27/04/2023 nos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> e/ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Fonte de Recursos: 659. Valor total: R\$ 81.820,00 (Oitenta e um mil oitocentos e vinte reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 25 de abril de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

**CPL OBRAS III**

ID: 000420350400562023

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/23 – POR LOTES – CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 00083.000329/2022-11 SDR.** A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE DEZ UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE TERESINA COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR, que, após análise, foram HABILITADAS as seguintes empresas: 1) Vasconcelos Engenharia - CNPJ 08.761.499/0001-61, 2) Construtora J. M. Excelência ME - CNPJ. 3) Moraes, Marques & Cia Ltda. (Construtora Moramar) - CNPJ 12.187.423/0001-41, 4) CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA - CNPJ 44.085.594/0001-56, 5) Construtora Itararé Ltda. - CNPJ 34.963.306/0001-65, 6) Construtora Saker Ltda. - CNPJ 27.390.755/0001-04, 7) LS Engenharia - CNPJ 40.269.167/0001-77, 8) FERREIRA E PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (Performance Engenharia) - CNPJ 27.055.754/0001-03. E foi INABILITADA a seguinte empresa: 1) CECY CONSTRUTORA não apresentou o item 8.2.2.3. Relativa à Situação Econômico-Financeira, alíneas “c”, “c.1”, “d”, “d.1”, e a alínea “e” foi apresentada vencida. Desta forma, abre-se prazo para interposição de recurso a partir da data da última publicação. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata I – Abertura e Julgamento das Habilitações, bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CPL sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI, e no link [https://drive.google.com/drive/folders/1FWn5G4ErefCX-FnXA-8XQq6X2cHMcm4Q4?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1FWn5G4ErefCX-FnXA-8XQq6X2cHMcm4Q4?usp=share_link). Teresina (PI), 25 de abril de 2023. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

ID: 000420350400572023

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RELANÇAMENTO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 SRP - CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 00077.006705/2023-40 – STRANS.** A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para soluções integradas em ações rotineiras ligadas ao controle e prevenção de acidentes no sistema viário do município de Teresina/PI, que houve pedido de impugnação ao certame supracitado, feito pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., conforme SEI 6954443. Após análise técnica do Pedido de Impugnação, o pregoeiro decidiu pelo INDEFERIMENTO do pedido apresentado. Informamos que o inteiro teor da Ata I e das Respostas ao Pedido de Impugnação apresentado encontra-se disponível nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br/> Informamos ainda, que o em virtude da suspensão para análise deste pedido de impugnação a data para abertura passará a ser dia 08/05/2023, com fundamento na lei pertinente e no Despacho emitido pelo órgão requisitante desta licitação – STRANS – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. Relançamento de Objeto: Contratação de empresa para soluções integradas em ações rotineiras ligadas ao controle e prevenção de acidentes no sistema viário do município de Teresina/PI. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 09/05/2023. Retirada do Edital: a partir das 13:00h do dia 26/04/2023, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Valor Estimado: O valor total máximo permitido para a execução das obras e/ou serviços, do objeto licitado é R\$ 30.487.207,48 (trinta milhões quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos). Fonte de Recursos: 100/115. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br); Fone: (86) 3229-0011. Teresina (PI), 25 de abril de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

**Ineditorial**

ID: 000420350400582023

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO MONTE VERDE – ASCOMOV.** É uma entidade representativa sem fins lucrativos e econômicos, constituída em 11 de Março de 2018, CNPJ: Nº 36.082.593/0001-20, com sede e fórum cidade de Teresina-PI, na Avenida Amadeus Paulo, 4268, Bairro: Monte Verde, CEP: 64012-660. Duração por prazo indeterminado e tem como objetivo: 1. Organização dos serviços dando a prioridade aos moradores do bairro; 2. Ações políticas sociais, culturais, educativas e recreativas, na comunidade, visando a construção e fortalecimento da cidadania, bem como a integração dos moradores. O estatuto é composto de 38 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto e exerce suas atividades através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. A diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiros e Conselheiros Fiscais. Lindinalva Oliveira e Silva Melo. CPF: 844.798.253-04. Presidente da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Monte Verde.

ID: 000420350400592023

**COMUNICADO. SPE EA3 4 LTDA, CNPJ 17.493.876/0001-10, empresa brasileira com sede na Rua Julio Mendes, 50 – sala 03, bairro Fátima – Teresina – Piauí, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a renovação da Licença Ambiental de Instalação, processo Nº 00037.003118/2022-49, com validade até 22/03/2025, referente a implantação de Loteamento Reserva Cajui, na localidade Rua 10 - Residencial 2000, Bairro Aroeira, município de Teresina - Piauí. Teresina, 25 de abril de 2023.**

ID: 000420350400602023

**COMUNICADO. A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 08.343.492/0499-94, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina – SEMAM, a Renovação de Licença Ambiental de Instalação, a fim de realizar a implantação do empreendimento TERRAZZO PARNAÍBA, localizado na Rua José Evangelista de Sousa, S/N, bairro Novo Horizonte, Teresina – PI, conforme processo SEI 00037.001067/2023-36.**

